



# Imprensa Oficial

Órgão de publicação dos Atos Oficiais dos  
Poderes Executivo e Legislativo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

Ano XIV - Número 1958

QUINTA-FEIRA

Itatiba, 26 de janeiro de 2017



## Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

### LEIS

LEI Nº 4.999, DE 24 DE  
JANEIRO DE 2017

“Dispõe sobre a execução e manutenção de calçadas no âmbito do Município de Itatiba e dá outras providências.”

Eu, **DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de meu cargo,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Itatiba, em sua 3ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 18 de janeiro de 2017, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Todos os proprietários de imóveis, edificados ou não, situados em vias ou logradouros públicos dotados de calçamento ou guias e sarjetas, são obrigados a construir as respectivas calçadas, na extensão correspondente a sua testada, e mantê-las em perfeito estado de conservação.

**Art. 2º.** Constatada pela Fiscalização Municipal a inexistência de calçada, ou, ainda que existente, que a mesma se encontra em situação de risco ou mau estado de conservação, será autuado procedimento administrativo e lavrada intimação ao proprietário do imóvel para que tome as medidas adequadas.

**§ 1º.** Caracterizam-se como situações de risco ou mau estado de conservação das calçadas, dentre outras, aquelas com existência de buracos, ondulações, desníveis não exigidos pela natureza do logradouro, obstáculos que impeçam o trânsito livre e seguro dos pedestres, bem como a execução de reparos em desacordo com o aspecto estético ou harmônico ou em desacordo com as normas técnicas e regulamentares.

**§ 2º.** Da intimação, constarão obrigatoriamente:

I - A qualificação do(s) intimado(s) e, se existirem, das testemunhas presenciais e denunciantes;

II - A localização do imóvel e a descrição do fato e dos elementos que caracterizam a intimação;

(Lei nº 4.999/17) fls. 02

III - O dispositivo legal infringido;

IV - A determinação de execução da construção da calçada, ou sua manutenção, no prazo de 30 (trinta) dias;

V - A assinatura, o nome legível e o cargo da autoridade fiscal que constatou a infração e lavrou a intimação.

**§ 3º.** Havendo denúncia escrita a respeito da infração ela será anexada ao procedimento fiscal.

**Art. 3º.** O proprietário do imóvel poderá ser intimado pessoalmente, por via postal com aviso de recebimento (AR), ou ainda por edital publicado na Imprensa Oficial do Município.

**Art. 4º.** Efetivada a intimação e transcorrido o prazo para execução do serviço, deverá o proprietário e/ou possuidor informar o cumprimento da ordem emanada, juntando para tanto foto datada.

**Parágrafo único.** Constatado, *in loco*, por um fiscal da Prefeitura Municipal, a veracidade das informações prestadas pelo proprietário, o setor de fiscalização declarará sanadas as providências, arquivando o processo administrativo de que trata o assunto, e notificando o proprietário da decisão.

**Art. 5º.** Em caso de não atendimento à intimação, a Prefeitura Municipal poderá executar os serviços necessários, ficando o proprietário do imóvel a que a calçada pertence obrigado a ressarcir os cofres públicos municipais das despesas efetuadas.

**Art. 6º.** O Chefe do Executivo Municipal regulamentará a presente Lei por decreto no prazo de 90 (noventa) dias, fixando os valores e prazos de cobrança relativos aos serviços a serem executados pelo Município com base nesta Lei.

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal  
“Prefeito Ettore Consoline”,  
em 24 de janeiro de 2017.

(Lei nº 4.999/17) fls. 03

**DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**  
Prefeito do Município de Itatiba

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

**RANDER AUGUSTO ANDRADE**  
Secretário dos Negócios Jurídicos

LEI Nº 5.000, DE 24 DE  
JANEIRO DE 2017

“Dispõe sobre o novo Sistema Municipal de Ensino.”

Eu, **DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de meu cargo,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Itatiba, em sua 3ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 18 de janeiro de 2017, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**TÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**  
**CAPÍTULO I**  
**DA ALTERAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO**

**Art. 1º.** Esta lei revoga a Lei nº 4.960, de 15 de setembro de 2016, que por sua vez alterou a Lei nº 3.485, de 13 de novembro de 2001, com dispositivos alterados pela Lei nº 4.019, de 28 de dezembro de 2007, que deu nova redação à Lei nº 2.976, de 25 de fevereiro de 1998, que “Dispõe sobre a criação e organização do Sistema Municipal de Ensino e estabelece normas gerais para a sua adequada implantação”.

**CAPÍTULO II**  
**DA ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO**

**Art. 2º.** A organização do Sistema Municipal de Ensino dar-se-á em colaboração com o Sistema de Ensino do Estado, incumbindo-se o Município de:

- I - instituir o seu Sistema de Ensino;
- II - instituir, organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais do seu sistema de ensino, integrando-os às políticas e planos educacionais da União e dos Estados;
- III - exercer ação redistributiva em relação às suas escolas;
- IV - dispor sobre normas complementares para o aperfeiçoamento permanente de seu sistema de ensino;
- V - autorizar, credenciar e supervisionar os estabelecimentos do seu sistema de ensino;
- VI - oferecer, de acordo com as metas nacionais da Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, prioritariamente, a Educação Infantil e o Ensino

Fundamental, permitida a sua atuação em outros níveis de ensino somente quando estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência e com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento do ensino.

**Parágrafo Único.** As incumbências do Município serão desempenhadas sem prejuízo daquelas destinadas pelos progressivos graus de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira, observadas as normas gerais de direito financeiro público e a participação das comunidades escolar e local em conselhos escolares ou equivalentes.

**TÍTULO II**  
**DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO E DAS FINALIDADES DA EDUCAÇÃO**

**CAPÍTULO I**  
**DOS PRINCÍPIOS**

**Art. 3º.** O Ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

- I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
- II - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;
- III - pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;
- IV - coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;
- V - respeito à liberdade e apreço à tolerância;
- VI - gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;
- VII - valorização dos profissionais do ensino, garantido, na forma da Lei, Plano de Carreira para o Magistério Público, com piso salarial profissional e ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos, assegurado regime jurídico único para todas as instituições mantidas pelo Município;
- VIII - gestão democrática do ensino público, na forma da lei;
- IX - garantia de padrão de qualidade;
- X - valorização da experiência extraescolar;
- XI - vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais;
- XII - igualdade e garantia de acesso, permanência e participação, na escola, dos alunos com deficiência e/ou necessidades educacionais especiais.

**CAPÍTULO II**  
**DOS OBJETIVOS**

**Art. 4º.** São objetivos do Sistema Municipal de Ensino:

I - oferecer educação infantil e ensino fundamental, obrigatórios e gratuitos, inclusive para os que a eles não tiveram acesso na idade própria;

II - garantir educação infantil obrigatória para crianças de 4 e 5 anos e ampliar a oferta de vagas para as crianças de 3 meses a 3 anos;

III - oferecer ensino médio e educação profissional de nível técnico, uma vez atendidos, quantitativa e qualitativamente, a educação infantil e o ensino fundamental;

IV - assegurar aos alunos com altas habilidades, deficiência e/ou necessidades educacionais especiais, matrícula no sistema municipal de ensino, e oferecer atendimento educacional especializado e gratuito, preferencialmente na rede regular de ensino;

V - manter escolas em áreas de expansão urbana e na zona rural, oferecendo ensino com características e modalidades adequadas às necessidades e disponibilidades dessa população;

VI - oferecer ensino noturno adequado às condições do educando;

VII - oferecer educação escolar regular para jovens e adultos, com características e modalidades adequadas às suas necessidades e disponibilidades, garantindo-se aos trabalhadores as condições de acesso e permanência na escola;

VIII - atender o educando do ensino público fundamental por meio de programas suplementares de material didático-pedagógico, transporte, alimentação e assistência à saúde;

IX - garantir padrões mínimos de qualidade de ensino, definidos como variedade e quantidade mínima, por aluno, de insumos indispensáveis ao desenvolvimento do processo ensino e aprendizagem;

X - garantir a participação do docente, pais e demais segmentos ligados às questões da educação municipal na formulação de políticas e diretrizes para a educação do Município;

XI - promover e aprimorar o programa de formação continuada aos docentes da rede municipal de ensino;

XII - oferecer, em regime de colaboração com a União, Estado ou Instituições de Ensino Superior, curso de graduação em Pedagogia para os professores da rede que ainda não possuem essa formação em nível superior.

**CAPÍTULO III**  
**DAS FINALIDADES DA EDUCAÇÃO**

**Art. 5º.** A educação ministrada com base nos princípios estabelecidos no artigo 3º desta lei, e inspirada nos princípios de liberdade e solidariedade humanas, tem por finalidades:



# Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

I - a compreensão dos direitos e deveres da pessoa humana, do cidadão, do Estado, da família e dos demais grupos que compõem a comunidade;

II - o respeito à dignidade, às diferenças e às liberdades fundamentais da pessoa humana;

III - o fortalecimento da unidade nacional e da solidariedade internacional;

IV - o desenvolvimento integral da personalidade humana e a sua participação na obra do bem comum;

V - o preparo do indivíduo e da sociedade para o domínio dos conhecimentos científicos e tecnológicos que lhes permitam utilizar as possibilidades e vencer as dificuldades do meio;

VI - a preservação, difusão e expansão do patrimônio cultural;

VII - a condenação a qualquer tratamento desigual por motivo de convicção filosófica, política ou religiosa, bem como a quaisquer preconceitos de classe, raça, sexo ou deficiência;

VIII - o desenvolvimento da capacidade de elaboração e reflexão crítica da realidade.

## TÍTULO III DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SUAS FINALIDADES

Art. 6º. O Plano Municipal de Educação, elaborado sob a responsabilidade e supervisão do Conselho Municipal de Educação e da Secretaria da Educação, de duração decenal, visando à articulação e desenvolvimento do ensino em seus diferentes níveis e à integração do Poder Público Municipal, tem por finalidades a/o:

I - erradicação do analfabetismo;

II - universalização do atendimento escolar;

III - melhoria da qualidade do ensino;

IV - formação para o trabalho e a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos que orientem a formação de uma sociedade mais justa, igualitária e respeitosa;

V - promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do

Município;

VI - valorização dos profissionais da educação;

VII - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;

VIII - promoção do princípio da gestão democrática na educação pública municipal;

IX - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto - PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;

X - promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

## TÍTULO IV DO ACESSO AO ENSINO

Art. 7º. O acesso à Educação Básica, com prioridade para a Educação Infantil (4 e 5 anos) e o Ensino Fundamental, é direito público subjetivo, podendo exigir qualquer cidadão, grupo de cidadãos, associação comunitária, organização sindical, entidade de classe ou outra legalmente constituída e, ainda, o Ministério Público.

§ 1º. O Poder Público Municipal assegurará em primeiro lugar o acesso ao ensino obrigatório, nos termos deste artigo, contemplando em seguida os demais níveis e modalidades de ensino, conforme prioridades constitucionais.

§ 2º. Quaisquer das partes mencionadas no "caput" deste artigo têm legitimidade para peticionar no Poder Judiciário, nos termos da Lei nº 9.394/96, visando a assegurar os direitos ao ensino, constantes no parágrafo anterior.

§ 3º. Para garantir o cumprimento da obrigatoriedade do ensino, o Poder Público Municipal criará formas alternativas de acesso aos diferentes níveis de ensino, independentemente da escolarização anterior.

## TÍTULO V DO SISTEMA MUNICIPAL DE

## ENSINO, SUA COMPOSIÇÃO E COMPETÊNCIAS

### CAPÍTULO I DA COMPOSIÇÃO

Art. 8º. O Sistema Municipal de Ensino é composto dos seguintes órgãos:

I - Secretaria da Educação do Município de Itatiba;

II - Conselho Municipal de Educação;

III - Instituições de educação básica (Educação Infantil, Ensino Fundamental - Modalidade Regular e Educação de Jovens e Adultos), criadas e mantidas pelo Poder Público Municipal;

IV - Instituições de Educação Infantil, criadas e mantidas pela iniciativa privada.

### CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS E FUNÇÕES

#### SEÇÃO I DAS COMPETÊNCIAS DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

Art. 9º. Compete ao Poder Público Municipal, em regime de colaboração com o Estado e com a assistência da União:

I - recensear a população em idade escolar para o ensino básico e os jovens e adultos que a ele não tiveram acesso ou continuidade de estudos na idade própria;

II - fazer-lhes chamada pública;

III - zelar, junto aos pais ou responsáveis, pela frequência à escola.

#### SEÇÃO II DAS COMPETÊNCIAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Art. 10. Compete à Secretaria de Educação do Município:

I - coordenar, cumprir e fazer cumprir o Plano de Ação do Governo Municipal e programas gerais setoriais e intersetoriais referentes às demais secretarias municipais;

II - garantir a prestação de serviços municipais de acordo com as diretrizes de governo;

III - estabelecer diretrizes para a atuação da Secretaria, visando à ampliação da oferta de vagas e a melhoria da qualidade de ensino;

IV - estabelecer objetivos para o conjunto de atividades da Secretaria, vinculadas a prazos e políticas para a sua consecução;

V - promover a integração com órgãos e entidades da Administração, objetivando o cumprimento de atividades intersetoriais;

VI - articular-se com outras esferas de governo e prefeituras de outros municípios para estabelecimento de convênios e consórcios na busca de soluções para problemas educacionais municipais de caráter metropolitano;

VII - promover a execução e avaliação da política de educação para crianças, adolescentes, jovens e adultos, nas modalidades regular e não formal;

VIII - promover a viabilização da execução da política de educação para as pessoas com deficiência e/ou necessidades educacionais especiais, assegurando condições necessárias para uma educação de qualidade;

IX - promover a melhoria da qualidade de ensino, considerando suas

dimensões administrativa, humana, pedagógica e política;

X - promover a elaboração de diagnósticos, estudos estatísticos, normas e projetos setoriais e intersetoriais de interesse da Educação;

XI - promover eventos artísticos, culturais, recreativos e esportivos de caráter integrativos, voltados aos alunos das escolas municipais;

XII - ampliar a infraestrutura relativa a materiais, prédios e equipamentos e de recursos humanos necessários ao funcionamento regular do sistema educacional.

### SEÇÃO III DAS FUNÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 11. O Conselho Municipal de Educação, em conformidade com a Lei municipal nº 2.792, de 20 de agosto de 1996, que o criou, tem as seguintes funções:

I - fixar diretrizes para a organização do Sistema Municipal de Ensino, a partir das legislações federal, estadual e municipal sobre a matéria;

II - colaborar com o Poder Público Municipal na formulação da política e na elaboração do Plano Municipal de Educação;

III - propor normas para a aplicação dos recursos públicos em Educação no Município, tendo em vista a legislação reguladora da matéria;

IV - zelar pelo cumprimento das disposições constitucionais, legais e normativas em matéria de educação;

V - supervisionar a realização do Censo Escolar anual;

VI - articular-se com outros Conselhos Municipais e Estaduais de Educação e outras organizações comunitárias, visando à troca de experiências e ao aprimoramento da atuação do Colegiado, bem como à possibilidade de encaminhamento de propostas educacionais regionais;

VII - articular-se com órgãos ou serviços governamentais de Educação, nos âmbitos federal e estadual, e com outros órgãos da administração pública e privada que atuem no Município, a fim de obter sua contribuição para a melhoria dos serviços educacionais;

VIII - propor medidas ao Poder Público Municipal no que tange ao cumprimento e aperfeiçoamento da execução de suas responsabilidades em relação à Educação Infantil e ao Ensino Fundamental, nos âmbitos urbano e rural no Município;

IX - manter a comunidade informada sobre sua atuação;

X - pronunciar-se no tocante à instalação e funcionamento de estabelecimentos de ensino situados no Município;

XI - opinar sobre assuntos educacionais, quando solicitado pelo Poder Público;

XII - elaborar e modificar o seu Regimento Interno.

### CAPÍTULO III DO CONSELHO DE ESCOLA E SUAS ATRIBUIÇÕES

Art. 12. Cada unidade escolar contará com um Conselho de Escola, presidido pelo Diretor, de natureza deliberativa, eleito durante o primeiro mês letivo, composto de representantes de todos os segmentos escolares, o qual

terá as seguintes atribuições:

I - deliberar sobre:

a) diretrizes e metas da escola;

b) a proposta pedagógica da escola;

c) as alternativas de solução para os problemas administrativos e pedagógicos;

d) as prioridades para a aplicação dos recursos da escola e das instituições auxiliares;

e) os projetos especiais;

f) as penalidades disciplinares a que estiverem sujeitos os alunos da escola;

g) a criação e regulamentação das instituições auxiliares da escola;

II - auxiliar no planejamento das atividades pedagógicas da unidade escolar;

III - supervisionar a aplicação dos recursos repassados à escola por órgãos federais, estaduais e municipais ou obtidos por meio de campanhas públicas;

IV - participar das atividades de integração escola-comunidade.

§ 1º. O Conselho de Escola deverá reunir-se, ordinariamente, duas vezes por semestre e, extraordinariamente, por convocação do Diretor da Escola ou por proposta de, no mínimo, um terço de seus membros.

§ 2º. As deliberações levadas a efeito pelo Conselho de Escola serão transcritas em ata e tornadas públicas.

§ 3º. As reuniões serão instaladas com a presença da maioria absoluta dos membros do Conselho, e as deliberações serão tomadas por voto da maioria simples.

### TÍTULO VI DA ORGANIZAÇÃO DA REDE ESCOLAR MUNICIPAL

#### CAPÍTULO I DOS CRITÉRIOS DE ORGANIZAÇÃO

Art. 13. A organização da Rede Escolar de Educação Infantil e de Ensino Fundamental obedecerá às seguintes jornadas:

I - Na Educação Infantil:

a) As Classes com crianças de 0 a 3 anos terão jornada de no mínimo cinco (5) horas diárias;

b) As classes com crianças de 4 e 5 anos terão jornada de no mínimo quatro (4) horas diárias.

II - No Ensino Fundamental: as classes do período diurno terão jornada de, no mínimo, cinco (5) horas diárias; e as do período noturno de, no mínimo, quatro (4) horas diárias.

III - Na Educação de Jovens e Adultos: as classes dos períodos diurno ou noturno terão jornada de, no mínimo, quatro (4) horas diárias;

Parágrafo único. As classes de Educação Básica de período integral terão jornada de, no mínimo, sete (7) horas diárias.

#### CAPÍTULO II

#### DA COMPOSIÇÃO DAS CLASSES

Art. 14. A relação nível/modalidade de ensino e número de alunos por classe/professor observará os seguintes referenciais:

I - As classes de berçário I, com crianças de 3 a 11 meses; e as de berçário II, com crianças de 12 a 17

# EXPEDIENTE

Prefeito: Douglas Augusto Pinheiro de Oliveira

Diagramação: Fabio Hercules e Débora Reis - Departamento de Tecnologia da Informação

Impressão: Jornal Cidade de Rio Claro (contrato 26/2012)

Vice-Prefeito: José Roberto Fumach; Presidente do Fundo Social de Solidariedade: Mayara Aparecida Oliveira Lopes; Secretário de Finanças: Adalberto de Lima; Secretário de Educação: Anderson Wilker Sanfins; Secretária de Meio Ambiente e Agricultura: Dorothea Antonia Pereira Monteiro; Secretária de Ação Social, Trabalho e Renda: Elizabeth Gonçalves Pinheiro Tsumura; Secretário de Saúde: Fabio Luiz Alves; Secretário de Obras e Serviços Públicos: Herminio Geromel Junior; Secretário de Governo: Jefferson Rubens Boava; Secretário de Segurança e Defesa do Cidadão: João Donizete Maioli; Secretário de Planejamento e Desenvolvimento: Jorge Nicolau; Secretária de Esportes: Karem Miyuki Bando; Secretário de Assuntos Institucionais: Luiz Henrique Monte; Secretário de Administração: Osvaldo Luiz de Oliveira; Secretário de Negócios Jurídicos: Rander Augusto Andrade; Secretário de Cultura e Turismo: Washington Bortolossi.

A Imprensa Oficial de Itatiba é uma publicação sob a responsabilidade da Coordenadoria de Comunicação Social e Gabinete do Prefeito, da Prefeitura do Município de Itatiba. Circula às terças-feiras, quintas-feiras e sábados, podendo haver edições extras (de acordo com Lei Nº 2963/1997 e Decretos regulamentadores). Distribuição gratuita e dirigida. Os exemplares podem ser encontrados em repartições públicas de âmbito municipal, estadual e federal; bancas de jornais, postos autorizados ou serem retirados no Centro Administrativo "Ettore Consoline", localizado a Av. Luciano Consoline, 600 - Jd. de Lucca - Itatiba-SP.

Tiragem: 3.000 exemplares



# Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

meses, terão 02 professores por período;  
**II** - As classes de Maternal I, com crianças de 18 a 27 meses, e Maternal II, com crianças de 28 a 36 meses, terão 01 professor por período.

a) As classes de Berçário I, Berçário II, Maternal I, Maternal II, terão em média 14 (quatorze) crianças, e no máximo 17 (dezesete). Haverá um profissional que atuará como volante para auxiliar os professores a cada duas salas de aula.

**III** - As classes de Educação Infantil/ Maternal II, com crianças de 3,5 (três anos e meio), terão em média 18 (dezoito) crianças, e no máximo 22 (vinte e duas);

**IV** - As classes de 1ª Fase, com crianças de 4 (quatro) anos completos, e as classes de 2ª Fase, com crianças de 5 (cinco) anos completos, terão em média 22 (vinte e duas) crianças, e no máximo 24 (vinte e quatro);

**V** - As classes do Ciclo I, 1º ano, com alunos de 6 (seis) anos completos até 30 de junho do ano letivo, correspondentes ao 2º e 3º anos do Ensino Fundamental, terão em média 24 (vinte e quatro) alunos, e no máximo 26 (vinte e seis);

**VI** - As classes do Ciclo II do Ensino Fundamental (4º e 5º anos) terão em média 26 (vinte e seis) alunos, e no máximo 30 (trinta);

**VII** - As classes de 6º ao 9º ano terão em média 28 (vinte e oito) alunos, e no máximo 32 (trinta e dois);

**VIII** - As classes de Educação de Jovens e Adultos (Ciclos I, II e III) terão em média 26 (vinte e seis) alunos, e no máximo 28 (vinte e oito), e as dos Ciclos IV e V terão em média 28 (vinte e oito) alunos, e no máximo 30 (trinta);

**IX** - O número de educandos, nas classes com alunos com deficiência e/ou necessidades educacionais especiais, será de acordo com as especificidades de cada patologia e com a modalidade de ensino, conforme discriminado abaixo:

a) As classes de berçário I, com crianças de 3 a 11 meses; berçário II, com crianças de 12 a 17 meses, que tenham aluno com Deficiência Física/ dificuldade motora (Atraso no Desenvolvimento Neuropsicomotor) ou ainda Cadeirante, Síndrome de Down e Deficiência Visual Total, terão no máximo 12 alunos, permitindo-se a constituição de classe com até 15 alunos desde que possua auxiliar de classe, após análise da Secretaria de Educação;

b) As classes de Maternal I, com crianças de 18 a 27 meses, e Maternal II, com crianças de 28 a 36 meses, que tenham alunos com Deficiência Física/ dificuldade motora (Atraso no Desenvolvimento Neuropsicomotor) ou ainda Cadeirante, Síndrome de Down e Deficiência Visual Total, terão no máximo 12 alunos, permitindo-se a constituição de classe com até 15 alunos desde que possua auxiliar de classe, após análise da Secretaria de Educação;

c) As classes de Educação Infantil/ Maternal II, com crianças de 3,5 (três anos e meio), que tenham alunos com Síndrome de Down, Deficiências Múltiplas, deficiência visual total, Autismo/Transtorno Invasivo do Desenvolvimento ou outras patologias,

terão no máximo 15 alunos, permitindo-se a constituição de classe com até 20 alunos desde que possua auxiliar de classe, após análise da Secretaria de Educação;

d) As classes de 1ª Fase, com crianças de 4 (quatro) anos completos, e as classes de 2ª Fase, com crianças de 5 (cinco) anos completos, que tenham alunos com Síndrome de Down, Deficiências Múltiplas, deficiência visual total e Autismo/Transtorno Invasivo do Desenvolvimento, terão no máximo 20 alunos, permitindo-se a constituição de classe com até 22 alunos desde que possua auxiliar de classe, após análise da Secretaria de Educação;

e) As classes do Ciclo I, correspondentes ao 1º, 2º e 3º anos, que tenham alunos com Deficiência Intelectual, Autismo/Transtorno Invasivo do Desenvolvimento, Deficiências Múltiplas, Transtorno de Déficit de Atenção/Hiperatividade, Deficiência Visual terão no máximo 22 alunos, permitindo-se a constituição de classes com até 24 alunos, desde que portadores de deficiência física e/ou outras patologias que não apresentem comprometimento cognitivo. Havendo auxiliar de sala, permite-se a constituição de classes com até 26 alunos;

f) As classes do Ciclo II, correspondentes ao 4º e 5º anos, que tenham alunos com Deficiência Intelectual, Autismo/Transtorno Invasivo do Desenvolvimento, Deficiências Múltiplas, Transtorno de Déficit de Atenção/Hiperatividade, Deficiência Visual, Dislexia, terão no máximo 22 alunos, permitindo-se a constituição de classes com até 26 alunos, desde que portadores de deficiência física e/ou outras patologias, que não apresentem comprometimento cognitivo. Havendo auxiliar de sala permite-se a constituição de classes com até 28 alunos;

g) As classes do 6º ao 9º ano, que tenham alunos com Deficiência Intelectual, Autismo/Transtorno Invasivo do Desenvolvimento, Deficiências Múltiplas, Transtorno de Déficit de Atenção/Hiperatividade, Deficiência Visual e Dislexia, terão no máximo 25 alunos, permitindo-se a constituição de classes com até 28 alunos, se a deficiência for física ou outras patologias, desde que não apresentem comprometimento cognitivo. Havendo auxiliar de sala permite-se a constituição de classes com até 30 alunos;

h) As classes de Educação de Jovens e Adultos, Ciclo I, correspondente ao 1º e 2º anos; Ciclo II, correspondente ao 3º ano; Ciclo III, correspondente ao 4º e 5º anos; Ciclo IV, correspondente ao 6º e 7º anos; e Ciclo V, correspondente ao 8º e 9º anos, constituídas de alunos com deficiência intelectual, Autismo/Transtorno Invasivo do Desenvolvimento, Transtorno de Déficit de Atenção/Hiperatividade, Deficiência Visual ou Dislexia terão no máximo 22 alunos, permitindo-se a constituição de classes com o máximo de até 25 alunos que tem deficiência física e/ou outras patologias desde que não apresentem comprometimento cognitivo. Havendo auxiliar de sala permite-se a constituição de classes com até 28 alunos.

**§ 1º.** Nas hipóteses previstas nos incisos I ao VIII do *caput*, qualquer acréscimo no número de alunos por sala, deverá se limitar em até 15% (quinze por cento) do número total de alunos da sala, podendo ser realizado somente após avaliação prévia da frequência dos alunos, bem como a adequação do espaço físico, respeitando a relação entre o número de crianças e adultos à proporção de 1,5 metro quadrado por aluno para a Educação Infantil e 1,2 metro quadrado para o Ensino Fundamental;

**§ 2º.** Nas hipóteses previstas nas alíneas do inciso IX do *caput*, qualquer acréscimo no número de alunos por sala, deverá se limitar em até 5% (cinco por cento) do número total de alunos da sala desde que haja auxiliar de classe, podendo ser realizado somente após avaliação prévia da frequência dos alunos, bem como a adequação do espaço físico, respeitando a relação entre o número de crianças e adultos à proporção de 1,5 metro quadrado por aluno para a Educação Infantil e 1,2 metro quadrado para o Ensino Fundamental.

**§ 3º.** O Poder Público Municipal diligenciará no sentido de assegurar o funcionamento de sua rede escolar segundo o que dispõem o presente artigo e seus incisos, por meio da construção, ampliação ou adequação de prédios escolares.

## TÍTULO VII DOS RECURSOS FINANCEIROS

**Art. 15.** São considerados recursos públicos destinados à Educação os originários de:

- I** - receita de impostos municipais;
- II** - receita de transferências constitucionais e outras transferências;
- III** - receita do salário-educação e de outras contribuições sociais;
- IV** - receita de incentivos fiscais;
- V** - outros recursos previstos em lei.

**Art. 16.** O Município aplicará, anualmente, nunca menos de vinte e cinco por cento (25%) da receita resultante de impostos, compreendidas as transferências constitucionais, na manutenção e desenvolvimento do ensino público, observado o disposto no artigo 5º da Emenda Constitucional nº 14.

**Art. 17.** Considerar-se-ão como de manutenção e desenvolvimento do ensino as despesas realizadas com vistas à consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais municipais de todos os níveis, compreendidas as que se destinam a:

- I** - remuneração e aperfeiçoamento do pessoal docente e demais profissionais da Educação;
- II** - aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino;
- III** - uso e manutenção de bens e serviços vinculados ao ensino;
- IV** - levantamentos estatísticos, estudos e pesquisas visando, precipuamente, ao aprimoramento da qualidade e à expansão do ensino;
- V** - realização de atividades-meio necessárias ao funcionamento dos

sistemas de ensino;

**VI** - concessão de bolsas de estudo a alunos de escolas públicas;

**VII** - amortização e custeio de operações de crédito destinadas a atender ao disposto nos incisos deste artigo;

**VIII** - aquisição de material didático-pedagógico e manutenção de programas de transporte escolar.

**Parágrafo único.** A concessão de bolsa de estudos terá regulamentação própria expedida pelo Conselho Municipal de Educação.

**Art. 18.** Não constituirão despesas de manutenção e desenvolvimento do ensino aquelas realizadas com:

**I** - pesquisa, quando não vinculada às instituições de ensino, ou quando efetivada fora dos sistemas de ensino, que não vise, precipuamente, ao aprimoramento de sua qualidade ou à sua expansão;

**II** - subvenção a instituições públicas ou privadas de caráter assistencial, desportivo ou cultural;

**III** - formação de quadros especiais para a administração pública;

**IV** - programas suplementares de alimentação, assistência médico-odontológica, farmacêutica e psicológica, e outras formas de assistência social;

**V** - obras de infraestrutura, ainda que realizadas para beneficiar diretamente ou indiretamente a rede escolar;

**VI** - pessoal docente e demais trabalhadores da Educação, quando em desvio de função ou em atividade alheia à manutenção e desenvolvimento do ensino.

**Art. 19.** As receitas e despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino serão apuradas e publicadas em balanços bimestrais pelo Poder Público Municipal, assim como nos relatórios a que se refere o § 3º, do artigo 165, da Constituição Federal.

**Art. 20.** Os órgãos fiscalizadores e controladores examinarão, prioritariamente, na prestação de contas de recursos públicos, o cumprimento do disposto no artigo 212 da Constituição Federal, no artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e na sua legislação regulamentadora.

**Art. 21.** Os recursos públicos serão destinados às escolas públicas municipais, podendo ser dirigidos a escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas, nos termos do disposto no artigo 77, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

## TÍTULO VIII DA ORGANIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

**Art. 22.** A Educação Básica terá a seguinte organização:

- I** - Na Educação Infantil:
  - a) Berçário I;
  - b) Berçário II;
  - c) Maternal I;
  - d) Maternal II;
  - e) 1ª Fase;
  - f) 2ª Fase.
- II** - No Ensino Fundamental Regular do 1º ao 9º ano:

a) Anos iniciais:

1. CICLO I – ALFABETIZAÇÃO, que compreende o ensino do 1º, 2º e 3º anos;

2. CICLO II – que compreende o ensino do 4º e 5º anos.

b) Anos Finais – organizados em 4 (quatro) anos de escolaridade: 6º, 7º, 8º e 9º anos.

**III** - Na Educação de Jovens e Adultos:

a) CICLO I - 1º e 2º anos;

b) CICLO II - 3º ano;

c) CICLO III - 4º e 5º anos;

d) CICLO IV - 6º e 7º anos;

e) CICLO V - 8º e 9º anos.

**§ 1º.** Tendo em vista que os dois ciclos dos anos iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) configuram-se como uma proposta de continuidade do processo de ensino e aprendizagem a cada ano, acompanhados continuamente em períodos bimestrais de acordo com o currículo municipal e sua sistematização, ampliando as oportunidades de sistematização e aprofundamento dos conhecimentos necessários nesse período de escolarização, a promoção ou retenção dos alunos dar-se-á:

**I** - no final do ciclo I para os alunos do 1º ao 3º ano;

**II** - no final do ciclo II para os alunos do 4º e 5º anos.

**§ 2º.** Tendo em vista os pressupostos de que, nos anos finais do Ensino Fundamental, o aluno deve ser acompanhado continuamente, em períodos bimestrais, de acordo com o currículo municipal e sua sistematização, consideradas as progressões de ensino e aprendizagem necessárias para o desenvolvimento e aprofundamento de conteúdos a cada ano, a promoção ou retenção dos alunos do 6º ao 9º ano dar-se-á ao final de cada período letivo, considerando as Diretrizes de Avaliação da Rede Municipal para o Ensino Fundamental II.

**§ 3º.** Tendo em vista as características da clientela escolar do curso de Educação de Jovens e Adultos, detentora de conhecimentos e experiências anteriores ao seu retorno ou inclusão no sistema educacional, a escola intervirá no sentido de suprir as lacunas e dificuldades de cada aluno, considerada sua diversidade e o tempo de aprendizagem necessário, de modo que, a partir dessas concepções, a promoção ou retenção desses alunos dar-se-á ao final de cada ciclo.

**§ 4º.** Caberá à Secretaria Municipal de Educação autorizar, com anuência do Conselho Municipal de Educação:

a) O funcionamento excepcional de classes multisseriadas, especificadamente nas classes de EJA – Educação de Jovens e Adultos, e Educação Infantil, sendo vetadas a composição destas do 1º ao 9º ano (regular);

b) A abertura de salas com o número de alunos abaixo ou acima dos referenciais constantes do artigo 14 e incisos, quando a demanda estiver aquém ou além da capacidade de atendimento das escolas;

**§ 5º.** Caberá à Secretaria Municipal de Educação autorizar a formação de turmas multisseriadas para projetos,



# Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

como os realizados no contraturno e Educação Infantil.

**Art. 23.** A Educação Básica será organizada de forma a garantir em cada etapa o mínimo de oitocentas (800) horas anuais, ministradas em no mínimo duzentos (200) dias de efetivo trabalho escolar, respeitada a correspondência sempre que adotada a organização em períodos semestrais, conforme definido em calendário escolar homologado pelo Conselho Municipal de Educação.

**Art. 24.** Nas escolas que funcionam em dois (02) turnos diurnos, em jornada de cinco (5) horas diárias e vinte e cinco (25) horas semanais, totalizando mil (1.000) horas anuais, as aulas deverão ser distribuídas em, no mínimo, duzentos (200) dias de atividades escolares, conforme definido em calendário escolar homologado pelo Conselho Municipal de Educação.

**Art. 25.** O planejamento da Educação Básica obedecerá às normas estabelecidas pela Secretaria da Educação do Município e adaptadas para cada realidade escolar, conforme o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

**Art. 26.** Os diferentes níveis escolares e segmentos do processo educativo, vigentes nas escolas do município, observarão, no que couber, o disposto nos artigos 22 a 42 e artigos 58 e 59 da Lei Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

**Art. 27.** As escolas de Ensino Fundamental, que apresentarem as condições físicas adequadas à demanda dos alunos, poderão ser autorizadas a abrir classes de educação infantil para atender crianças de 0 a 5 anos.

**Art. 28.** O agrupamento de escolas de educação infantil obedecerá preferencialmente ao critério de localização geográfica, visando a um melhor atendimento da demanda escolar e organização administrativa.

## TÍTULO IX

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 29.** O Estatuto do Magistério e o Plano de Carreira Municipal de Itatiba, instituídos pela Lei nº 4.623, de 23 de dezembro de 2013, dispõe sobre o pessoal docente e os especialistas da educação, no que se refere a:

- I - critérios de recrutamento, promoção, remoção e substituição;
- II - titulação exigida;
- III - progressão funcional e sistema retributivo;
- IV - jornadas de trabalho;
- V - direitos e deveres.

**Art. 30.** O Regimento das Escolas Municipais disporá sobre:

- I - identificação e caracterização da Unidade Escolar;
- II - as instituições auxiliares das escolas;

III - princípios da gestão democrática;

IV - processo de avaliação;

V - a organização e desenvolvimento do ensino da unidade escolar;

VI - a organização da vida escolar;

VII - o pessoal de apoio administrativo e técnico com que as unidades escolares contarão para a consecução de suas finalidades educativas.

**Art. 31.** A Lei nº 4.845, de 24 de julho de 2015, que instituiu o Plano Municipal da Educação, elaborada conforme o disposto no artigo 225, § 2º, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprovou o Plano Nacional da Educação, orientará as estratégias da educação do Município até o ano de 2024.

**Art. 32.** O Poder Público Municipal deverá:

I - recensear os educandos do município, com especial atenção para os grupos de quatro a quatorze e de quinze a dezessete anos de idade;

II - matricular todos os educandos a partir dos seis anos de idade no ensino fundamental, a partir dos 04 anos e, gradativamente, de 0 a 3 anos na Educação Infantil;

III - prover recursos presenciais ou a distância aos jovens e adultos insuficientemente escolarizados;

IV - realizar programas de Formação Continuada para todos os professores em exercício, podendo utilizar também para isso os recursos da educação a distância;

V - integrar todos os estabelecimentos de ensino fundamental do seu território ao sistema nacional e estadual de avaliação do rendimento escolar;

VI - admitir somente professores habilitados em nível superior em sua área de atuação;

VII - Orientar os estabelecimentos de ensino para a elaboração e execução de seus Projetos Políticos Pedagógicos, em consonância com o Projeto Político Pedagógico da Educação Municipal, este último devidamente aprovado pelo Conselho Municipal da Educação.

**Parágrafo único.** Serão conjugados todos os esforços objetivando a progressão das redes escolares públicas urbanas de ensino fundamental do município para o regime de escolas de tempo integral.

**Art. 33.** O Município poderá compor com o Estado um sistema único de educação básica que vise a uma divisão de atribuições com limites precisos nesse campo.

**Parágrafo único.** Para a composição do sistema único de educação básica, o Município poderá, conforme condições orçamentárias,

assumir unidades escolares estaduais, integrando-as ao seu próprio sistema, nos termos desta lei, e nos moldes de convênio específico de formalização de transferência.

**Art. 34.** Os casos omissos nesta lei serão analisados e decididos pela Secretaria Municipal de Educação, com anuência do Chefe do Executivo.

**Art. 35.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e em especial a Lei Municipal nº 4.960, de 15 de setembro de 2016.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline", em 24 de janeiro de 2017.

**DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**

Prefeito do Município de Itatiba

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

**RANDER AUGUSTO ANDRADE**  
Secretário dos Negócios Jurídicos

### LEI Nº 5.001, DE 24 DE JANEIRO DE 2017

**"Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir e doar ovos de chocolate, na forma e condições que especifica."**

Eu, **DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de meu cargo,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Itatiba, em sua 3ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 18 de janeiro de 2017, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer a aquisição e doação de 19.075 (dezenove mil e setenta e cinco) ovos de páscoa.

**Parágrafo único.** Para a aquisição dos bens indicados neste artigo a Prefeitura obedecerá às normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas em orçamento vigente sob a seguinte rubrica: 3.3.90.3200 – Material de Distribuição Gratuita; 02.09.08 – Secretaria da Educação/Merenda Escolar; 08.243.000.8.2.041 – Manutenção do Programa de Merenda Escolar; 02.04.03 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/FMAS/Idoso; 08.241.0014.2063 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/FMAS/Idoso; 02.04.05 – Secretaria da Ação Social, Trabalho e Renda/FMAS/Criança e Adolescente; 08.243.0014.2.065- Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e

Renda/FMAS/Criança e Adolescente; 02.04.06 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/FMAS/Assistência Social Geral; 08.244.0014.2.066 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/FMAS/Assistência Social Geral.

**Art. 3º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline", em 24 de janeiro de 2017.

**DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**

Prefeito do Município de Itatiba

(Lei nº 5.001/17) fls. 02

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

**RANDER AUGUSTO ANDRADE**  
Secretário dos Negócios Jurídicos

### LEI Nº 5.002, DE 24 DE JANEIRO DE 2017

**"Dispõe sobre a limpeza de terrenos no âmbito do Município de Itatiba e dá outras providências."**

Eu, **DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de meu cargo,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Itatiba, em sua 3ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 18 de janeiro de 2017, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Todos os proprietários e/ou possuidores, a qualquer título, de terrenos urbanos baldios, são obrigados a mantê-los, permanentemente, capinados, roçados e limpos de entulhos, com vistas à preservação da saúde pública e nos termos da Lei Municipal nº. 3.053 de 1998, que instituiu o Código de Posturas do Município de Itatiba.

**Art. 2º.** Constatada pela Fiscalização Municipal a existência de terreno urbano baldio que infrinja ao disposto no artigo anterior, será atuado procedimento administrativo e lavrada intimação ao proprietário e/ou possuidor para limpeza do mesmo.

**§ 1º.** Da intimação, constarão obrigatoriamente:

- I - a qualificação do(s) intimado(s) e, se existirem, das testemunhas presenciais e denunciantes;
- II - a localização do imóvel e a descrição do fato e dos elementos que caracterizam a intimação;
- III - o dispositivo legal infringido;

IV - a determinação de que se execute a limpeza e conservação do terreno, no prazo de 30 (trinta) dias;

(Lei nº 5.002/17) fls. 02

V - a assinatura, o nome legível e o cargo da autoridade fiscal que constatou a infração e lavrou a intimação.

**§ 2º.** Havendo denúncia escrita a respeito da infração ela será anexada ao procedimento fiscal.

**Art. 3º.** O proprietário e/ou possuidor do terreno poderá ser intimado pessoalmente, por via postal com aviso de recebimento (AR), ou ainda por edital publicado na Imprensa Oficial do Município.

**Art. 4º.** Efetivada a intimação e transcorrido o prazo para limpeza do terreno, deverá o proprietário e/ou possuidor informar o cumprimento da ordem emanada, juntando para tanto foto datada comprovando o estado de conservação do terreno.

**Parágrafo único.** Constatado, in loco, por um fiscal da Prefeitura Municipal, a veracidade das informações prestadas pelo proprietário e/ou possuidor, o setor de fiscalização declarará sanadas as providências, arquivando o processo administrativo de que trata o assunto, e notificando o proprietário e/ou possuidor da decisão.

**Art. 5º.** Em caso de não atendimento à intimação, a Prefeitura Municipal poderá executar os serviços de capinação, roçada ou limpeza de entulhos do terreno respectivo, ficando o seu proprietário e/ou possuidor, a qualquer título, obrigado a ressarcir os cofres públicos municipais das despesas efetuadas.

**Art. 6º.** O Chefe do Executivo Municipal regulamentará a presente Lei por decreto no prazo de 90 (noventa) dias, fixando os valores e prazos de cobrança relativos aos serviços a serem executados pelo Município com base nesta Lei.

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline", em 24 de janeiro de 2017.

**DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**

Prefeito do Município de Itatiba

(Lei nº 5.002/17) fls. 03

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

**RANDER AUGUSTO ANDRADE**  
Secretário dos Negócios Jurídicos



# Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

## LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 13/2017  
PREGÃO 100/2016  
Processo: 4876/2016

Aos 17 dias do mês de janeiro de 2017, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571.0001-77, representada por DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 42.206.788 SSP/SP e do CPF/MF nº 367.738.988-70, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, responsável pelo PREGÃO 100/2016, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 14/01/2017, doravante denominada Fornecedor, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 5.769, de 28 de dezembro de 2009, têm entre si, justo e avençado a presente ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 - DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de serviços de segurança não armada, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

**FORNECEDOR:** DOX SEGURANÇA PATRIMONIAL E VIGILANCIA EIRELI- EPP

**ENDEREÇO:** RUA ALFERES FRANCO, nº 1095, LIMEIRA/SP  
**BAIRRO:** CENTRO  
**CIDADE:** LIMEIRA **ESTADO:** SP **CEP:** 13480-051  
**TELEFONE:** (19) 3382-2466 **FAX:** **CPF/CNPJ:** 11.589.189/0001-16

**CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:** 10 DDR  
**PRAZO:** 08 DIAS

Itens Registrados:

Nº Item	Material	Un.	Marca	Qtde.	Preço Unitário	Preço Total
1	2.03.22.0038.9	UN	.	1610	R\$ 248,90	R\$ 400.729,00

Segurança não armada para controle de acesso, revistas pessoais e segurança preventiva a fim de garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio dentro dos locais dos eventos, devidamente uniformizados e identificados e portadores da CNV (Carteira Nacional de Vigilantes).

**2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:** O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de ordem de serviço ou contrato, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO 100/2016.

2.1 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante de autorização de fornecimento ou ordem de serviço, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO 100/2016.

2.2 - O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

**4 - DOS PREÇOS:** A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 16 do Decreto nº 5.769/09, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 - Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 - Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

**5 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura.

**6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A publicação fiel ou resumida desta Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será imediata após sua assinatura, conforme Art. 11 § 2º do Decreto nº 5.769/09

**7 - DO FORO:** O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Itatiba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

ASSINATURAS

**DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**DOX SEGURANÇA PATRIMONIAL E VIGILANCIA EIRELI- EPP**  
ELIANE EVA CARBONI  
RG: 19.376.556-1 CPF: 160.681.248-35

**ADRIANA STOCCO**  
RG 28.024.701-1

**ELOÍSA BATISTA DINIZ**  
RG 42.722.030-0

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5645/2016**  
**PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 117/2016**  
**REFERÊNCIA: EDITAL Nº 134/2016**

Itatiba, 23 de janeiro de 2017.

### CONVOCAÇÃO

Em observância aos itens 7.22 do edital, convocamos as empresas participantes a comparecerem à sessão pública do pregão, que será realizada no dia **07/02/2017 às 15:00 horas**, no Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline", situado na Av. Luciano Consoline, nº 600, Bairro do Engenho, neste município. Informamos ainda que a divulgação do aviso também ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Município no dia 26/01/2017 e veiculação no endereço eletrônico da Municipalidade ([www.itatiba.sp.gov.br](http://www.itatiba.sp.gov.br)).

Atenciosamente,

**Adriana Stocco**  
Pregoeira

**Pregão Presencial Nº 14/2017, Edital Nº 14/2017**, Tipo Menor Preço por Item. Objeto: Contratação de prestadores de serviço para desenvolvimento de capacitação. O credenciamento e os envelopes de Preços e Habilitação serão recebidos no dia 13 de fevereiro de 2017, das 09 horas às 09h30min., na Seção de Licitações, na Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca. O edital fica disponível no endereço acima das 09h às 17h ou no site [www.itatiba.sp.gov.br](http://www.itatiba.sp.gov.br). Informações: tel.(011)3183-0655. Adriana Stocco- Pregoeira.

**PREGÃO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** - Pregão Presencial Nº 15/2017, Edital Nº 15/2017, Tipo Menor Preço Por Item. Objeto: O registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de material de pintura. O credenciamento e os envelopes de Preços e Habilitação que serão recebidos no dia 14 de fevereiro de 2017, das 09 horas às 9h30min., na Seção de Licitações, na Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca. O edital fica disponível no endereço acima das 09h às 17h ou no site [www.itatiba.sp.gov.br](http://www.itatiba.sp.gov.br). Informações: tel.(11) 3183-0655. Adriana Stocco - Pregoeira.

**Aviso de Adiantamento - PREGÃO EXCLUSIVO PARA ME E EPP** - Pregão Presencial Nº 04/2017, Edital Nº 04/2017, Tipo Menor Preço por Item. Objeto: O registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de equipamentos de segurança individual. O credenciamento e os envelopes de Preços e Habilitação que seriam recebidos no dia 02 de fevereiro de 2017, das 09 horas às 09h30min., serão recebidos no dia 22 de fevereiro de 2017, das 09 horas às 09h30min., na Seção de Licitações, na Av. Luciano Consoline, n. 600, Jardim de Lucca. O edital fica disponível no endereço acima das 09h às 17h ou no site [www.itatiba.sp.gov.br](http://www.itatiba.sp.gov.br). Informações: tel.(11) 3183-0655. Adriana Stocco - Pregoeira.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3315/2016**  
**PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 113/2016**  
**REFERÊNCIA: EDITAL Nº 130/2016**  
**Objeto: Aquisição de móveis e equipamentos odontológico**

### DESPACHO

A pregoeira submete a minha apreciação o recurso interposto pela licitante DENTEMED Equipamentos Odontológicos Ltda, contra o ato que não credenciou representante de sua empresa na sessão de licitação.

Ocorre que, a procuração apresentada é assinada por subscritor que não detinha poderes para outorgar um procurador assinando de

forma isolada.

Sendo assim, e adotando as demais razões apresentadas pela Procuradoria Municipal e Pregoeira, que considero integradas a esta decisão, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso.

Em observância ao item 9.4 do edital, adjudico o objeto do certame à licitante vencedora e homologo o procedimento, na seguinte conformidade:

DENTAL CREMER PRODUTOS ODONTOLÓGICOS S.A

**Item 10A** - 09 UN, EQUIPO ODONTOLÓGICO, em conformidade com anexo I. Marca - KAVO, valor unitário de R\$ 8.450,00 (oito mil quatrocentos e cinquenta reais) e valor total de R\$ 76.050,00 (setenta e seis mil e cinquenta reais).

GIOMETTI & GIOMETTI LTDA ME

**Item 1** - 1 UN, ARMÁRIO AUXILIAR GAVETEIRO - em conformidade com anexo I. Marca - ODONTO DESING, valor unitário de R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais) e valor total de R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais)

**Item 2** - 3 UN, CANETA ALTA ROTACAO - em conformidade com anexo I. Marca - KAVO, valor unitário de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais) e valor total de R\$ 1.260,00 (uns mil duzentos e sessenta reais)

**Item 3** - 1 UN, MESA PARA APARELHO ODONTOLOGICO - em conformidade com anexo I. Marca - ODONTO DESING, valor unitário de R\$ 555,00 (quinhentos e cinquenta e cinco reais) e valor total de R\$ 555,00 (quinhentos e cinquenta e cinco reais)

**Item 4** - 4 UN, FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS COMPOSTAS - em conformidade com anexo I. Marca - KONDORTECH, valor unitário de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) e valor total de R\$ 1.760,00 (uns mil setecentos e sessenta reais)

**Item 5** - 2 UN, MICRO-MOTOR - em conformidade com anexo I. Marca - KAVO, valor unitário de R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais) e valor total de R\$ 1.040,00 (um mil quarenta e reais)

**Item 6** - 2 UN, CONTRA ÂNGULO ACOPLÁVEL AO MICRO MOTOR - em conformidade com anexo I. Marca - KAVO, valor unitário de R\$ 470,00 (quatrocentos e setenta reais) e valor total de R\$ 940,00 (novecentos e quarenta reais)

**Item 8** - 1 UN, PEÇA RETA DE FORMATO ANATÔMICA ACOPLÁVEL AO MICRO MOTOR COM SISTEMA INTRA - em conformidade com anexo I. Marca - KAVO, valor unitário de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais) e valor total de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais)

**Item 9** - 1 UN, BOMBA A VÁCUO - em conformidade com anexo I. Marca - BRASPUMP, valor unitário de R\$ 2.990,00 (dois mil novecentos e noventa reais) e valor total de R\$ 2.990,00 (dois mil novecentos e noventa reais).

**Item 10B** - 02 UN, EQUIPO ODONTOLÓGICO, em conformidade com anexo I. Marca - KAVO, valor unitário de R\$ 9.330,00 (nove mil trezentos e trinta reais) e valor total de R\$ 18.660,00 (dezoito mil seiscentos e sessenta reais).

**Item 11** - 3 UN, AUTOCLAVE - em conformidade com anexo I. Marca - ORTUS, valor unitário de R\$ 3.330,00 (três mil trezentos e oitenta reais) e valor total de R\$ 9.990,00 (nove mil novecentos e noventa reais).

**Item 12** - 3 UN, LAVADORA ULTRASSONICA DE INSTRUMENTAIS em conformidade com anexo I. Marca - KONDORTECH, valor unitário de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

**Item 13** - 3 UN, APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR - em conformidade com anexo I. Marca - KONDORTECH, valor unitário de R\$ 445,00 (quatrocentos e quarenta e cinco reais) e valor total de R\$ 1.335,00 (um mil trezentos e trinta e cinco reais)

**Item 15** - 14 UN, AMALGAMADOR - em conformidade com anexo I. Marca - KONDORTECH, valor unitário de R\$ 615,00 (seiscentos e quinze reais) e valor total de R\$ 8.610,00 (oito mil seiscentos e dez reais)

**Item 16** - 10 UN, EQUIPAMENTO PARA PROFILAXIA COM ULTRASSON E JATO DE BICARBONATO - em conformidade com anexo I. Marca - KONDORTECH, valor unitário de R\$ 2.150,00 (dois mil cento e cinquenta reais) e valor total de R\$ 21.500,00 (vinte e um mil quinhentos reais)

**Item 17** - 7 UN, BOMBA A VÁCUO (P/ 4 CONSULTÓRIOS - em conformidade com anexo I. Marca - BRASPUMP, valor unitário de R\$ 2.530,00 (dois mil quinhentos e trinta reais) e valor total de R\$ 17.710,00 (dezesete mil setecentos e dez reais)

GLOBAL MIX DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

**Item 14** - 1 UN, COMPRESSOR DE AR COMPRIMIDO - em conformidade com anexo I. Marca - PEG COMPRESSORES, valor unitário de R\$ 3.570,00 (três mil quinhentos e setenta reais) e valor total de R\$ 3.570,00 (três mil quinhentos e setenta reais).

O item 07 foi considerado **FRACASSADO**.

À Seção de Licitações para as medidas de direito, na conformidade da legislação pertinente.



# Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

Dê-se ciência na forma da lei. Comunique-se.

Em 24 de janeiro de 2017

**DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6055/2016**  
**REFERÊNCIA: EDITAL Nº 146 / 2016**  
**PREGÃO Nº 11-127/2016**

**Objeto:** O registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM CUMPRIMENTO DE AÇÃO JUDICIAL.

**HOMOLOGO** o procedimento da presente licitação as proponentes vencedoras:

BRISTOL-MYERS SQUIBB FARMACEUTICA LTDA.  
**Item 3** - 168 CO, DACLATASVIR, 60 MG, COMPRIMIDO, Marca - DAKLINZA, valor unitário de R\$ 522,24 (quinhentos e vinte e dois reais e vinte e quatro centavos) e valor total de R\$ 87.736,32 (oitenta e sete mil setecentos e trinta e seis reais e trinta e dois centavos)

INTERLAB FARMACEUTICA LTDA  
**Item 1** - 15 AP, LEUPRORRELINA ACETATO, 3,75 MG, PÓ LIÓFILO P/INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA, Marca - LECTRUM, valor unitário de R\$ 281,57 (duzentos e oitenta e um reais e cinquenta e sete centavos) e valor total de R\$ 4.223,55 (quatro mil duzentos e vinte e três reais e cinquenta e cinco centavos)

UNITED MEDICAL LTDA  
**Item 2** - 168 CO, SOFOSBUVIR, 400 MG, COMPRIMIDO, Marca - SOVALDI, valor unitário de R\$ 639,29 (seiscentos e trinta e nove reais e vinte e nove centavos) e valor total de R\$ 107.400,72 (cento e sete mil quatrocentos reais e setenta e dois centavos)

À Seção de Licitações para as medidas de direito, na conformidade da legislação pertinente.

Dê-se ciência na forma da lei. Comunique-se.

Em 20 de janeiro de 2017

**DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005935/2016**  
**REFERÊNCIA: EDITAL Nº 153 / 2016**  
**PREGÃO Nº 11-134/2016**

**Objeto:** O registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual AQUISIÇÃO DE FERRAGENS E ACESSÓRIOS.

**HOMOLOGO** o procedimento da presente licitação a proponente vencedora:

ELETRIFICAR SERV MANUT ELETR E HIDR LTDA  
**Item 1** - 300 PÇ, Tarjeta fio redondo 2.1/2" para fechamento de portas, portinhólas ou armarinhos com filhas basculantes, estampada em aço SAE 1010, com acabamento em aço zincado branco. Embalagem contendo informações do produto e dados do fabricante., Marca - 3F, valor unitário de R\$ 1,65 (um real e sessenta e cinco centavos) e valor total de R\$ 495,00 (quatrocentos e noventa e cinco reais)

**Item 3** - 300 PÇ, Tarjeta fio redondo 1.1/2" para fechamento de portas, portinhólas ou armarinhos com filhas basculantes, estampada em aço SAE 1010, com acabamento em aço zincado branco. Embalagem contendo informações do produto e dados do fabricante., Marca - MAVEL, valor unitário de R\$ 1,08 (um real e oito centavos) e valor total de R\$ 324,00 (trezentos e vinte e quatro reais)

**Item 5** - 300 PÇ, Tarjeta fio redondo 3" para fechamento de portas, portinhólas ou armarinhos com filhas basculantes, estampada em aço SAE 1010, com acabamento em aço zincado branco. Embalagem contendo informações do produto e dados do fabricante., Marca - 3F, valor unitário de R\$ 1,72 (um real e setenta e dois centavos) e valor total de R\$ 516,00 (quinhentos e dezesseis reais)

**Item 8** - 360 KG, Arame galvanizado bitola 16 (BMG) - Usado para amarração, fabricação de telas, gaiolas, cercas, gabiões, etc. Acondicionado em rolos de múltiplos de 1 kg, contendo identificação do produto e dados do fabricante., Marca - GERDAU, valor unitário de R\$ 9,90 (nove reais e noventa centavos) e valor total de R\$ 3.564,00 (três mil quinhentos e sessenta e quatro reais)

fabricante., Marca - GERDAU, valor unitário de R\$ 8,00 (oito reais) e valor total de R\$ 2.880,00 (dois mil oitocentos e oitenta reais)

**Item 12** - 200 UN, Gonzo cilíndrico 5/8", feito em aço baixo carbono, acabamento polido, acondicionado em caixas de papel cartonado ou papelão, contendo informações do produto e dados do fabricante., Marca - CISER, valor unitário de R\$ 2,30 (dois reais e trinta centavos) e valor total de R\$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais)

**Item 16** - 200 UN, Gonzo cilíndrico 3/4", feito em aço baixo carbono, acabamento polido, acondicionado em caixas de papel cartonado ou papelão, contendo informações do produto e dados do fabricante., Marca - CISER, valor unitário de R\$ 3,60 (três reais e sessenta centavos) e valor total de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais)

**Item 18** - 3000 UN, Ganchos 6,3 x 70, feitos em aço baixo carbono, para uso em bucha de nylon 10mm, acondicionados em caixas de papel cartonado ou papelão, contendo informações do produto e dados do fabricante., Marca - JOMARCA, valor unitário de R\$ 0,23 (vinte e três centavos) e valor total de R\$ 690,00 (seiscentos e noventa reais)

**Item 21** - 200 UN, Gonzo cilíndrico 3/8", feito em aço baixo carbono, acabamento polido, acondicionado em caixas de papel cartonado ou papelão, contendo informações do produto e dados do fabricante., Marca - CISER, valor unitário de R\$ 1,19 (um real e dezenove centavos) e valor total de R\$ 238,00 (duzentos e trinta e oito reais)

**Item 22** - 200 UN, Gonzo cilíndrico 1/2", feito em aço baixo carbono, acabamento polido, acondicionado em caixas de papel cartonado ou papelão, contendo informações do produto e dados do fabricante., Marca - CISER, valor unitário de R\$ 1,77 (um real e setenta e sete centavos) e valor total de R\$ 354,00 (trezentos e cinquenta e quatro reais)

**Item 24** - 35 CT, Cento de buchas de nylon 12mm, comprimento 60mm, para paredes de alvenaria. Na embalagem do material deverá constar dados do produto e fabricante, grafados em Português., Marca - SFORPLAST, valor unitário de R\$ 22,00 (vinte e dois reais) e valor total de R\$ 770,00 (setecentos e setenta reais)

**Item 25** - 350 CT, Cento de buchas de nylon 6mm, comprimento 30mm, para paredes de alvenaria. Na embalagem do material deverá constar dados do produto e fabricante, grafados em Português., Marca - SFORPLAST, valor unitário de R\$ 3,60 (três reais e sessenta centavos) e valor total de R\$ 1.260,00 (um mil duzentos e sessenta reais)

**Item 27** - 320 UN, Cadeado haste curta 20mm - corpo em latão maciço, cilindro e pinos em latão, molas e haste em aço inox. Deve conter também duas cópias de chaves. Produto acondicionado individualmente em blister ou caixa de papelão, sendo que a embalagem deve conter todas as informações necessários do produto e fabricante., Marca - GOLD, valor unitário de R\$ 7,60 (sete reais e sessenta centavos) e valor total de R\$ 2.432,00 (dois mil quatrocentos e trinta e dois reais)

**Item 29** - 540 UN, Cadeado haste curta 30mm - corpo em latão maciço, cilindro e pinos em latão, molas e haste em aço inox. Deve conter também duas cópias de chaves. Produto acondicionado individualmente em blister ou caixa de papelão, sendo que a embalagem deve conter todas as informações necessários do produto e fabricante., Marca - LAND, valor unitário de R\$ 9,90 (nove reais e noventa centavos) e valor total de R\$ 5.346,00 (cinco mil trezentos e quarenta e seis reais)

**Item 30** - 480 UN, Cadeado haste curta 35mm - corpo em latão maciço, cilindro e pinos em latão, molas e haste em aço inox. Deve conter também duas cópias de chaves. Produto acondicionado individualmente em blister ou caixa de papelão, sendo que a embalagem deve conter todas as informações necessários do produto e fabricante., Marca - GOLD, valor unitário de R\$ 12,90 (doze reais e noventa centavos) e valor total de R\$ 6.192,00 (seis mil cento e noventa e dois reais)

**Item 32** - 380 UN, Cadeado haste curta 45mm - corpo em latão maciço, cilindro e pinos em latão, molas e haste em aço inox. Deve conter também duas cópias de chaves. Produto acondicionado individualmente em blister ou caixa de papelão, sendo que a embalagem deve conter todas as informações necessários do produto e fabricante., Marca - PADO, valor unitário de R\$ 32,00 (trinta e dois reais) e valor total de R\$ 1.536,00 (um mil quinhentos e trinta e seis reais)

R\$ 0,21 (vinte e um centavos) e valor total de R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais)

**Item 41** - 3000 UN, Escápula 4,2 x 60, feita em aço baixo carbono, para uso em bucha de nylon 6mm, acondicionadas em caixas de papel cartonado ou papelão, contendo informações do produto e dados do fabricante., Marca - JOMARCA, valor unitário de R\$ 0,10 (dez centavos) e valor total de R\$ 300,00 (trezentos reais)

**Item 43** - 25 UN, Fechadura cilíndrica com maçaneta tipo tulipa, broca 90mm, acabamento cromado, para uso em portas de divisórias e escritórios, sendo composta de mecanismo com acionamento através da maçaneta e pino para travamento no centro da maçaneta. A fechadura deverá vir acompanhada de 03 cópias de chaves, feitas em latão, e ainda serem embaladas individualmente, com todas as informações do produto e dados do fabricante impressos na embalagem., Marca - GOLD, valor unitário de R\$ 34,20 (trinta e quatro reais e vinte centavos) e valor total de R\$ 855,00 (oitocentos e cinquenta e cinco reais)

**Item 44** - 25 UN, Fechadura cilíndrica com maçaneta tipo tulipa, broca 90mm, acabamento epoxi preto, para uso em portas de divisórias e escritórios, sendo composta de mecanismo com acionamento através da maçaneta e pino para travamento no centro da maçaneta. A fechadura deverá vir acompanhada de 03 cópias de chaves, feitas em latão, e ainda serem embaladas individualmente, com todas as informações do produto e dados do fabricante impressos na embalagem., Marca - GOLD, valor unitário de R\$ 34,20 (trinta e quatro reais e vinte centavos) e valor total de R\$ 855,00 (oitocentos e cinquenta e cinco reais)

**Item 46** - 500 UN, Fechadura interna - acabamento inox polido, completa, acompanhada com duas cópias de chaves. Composição: aço, zamac e latão. Embalado individualmente em caixa de papelão, com identificação do produto e dados do fabricante., Marca - GOLD, valor unitário de R\$ 23,80 (vinte e três reais e oitenta centavos) e valor total de R\$ 11.900,00 (onze mil novecentos reais)

**Item 47** - 40 UN, Fecho "livre / ocupado", para uso em banheiros públicos de escolas e praças, para portas com espessura entre 26mm e 35mm. Material fabricado em aço e zamac, com acabamento em cromo, acompanhando kit para montagem com parafusos de fixação. O produto deve ser embalado individualmente em caixa contendo todas as informações necessárias e dados do fabricante., Marca - SOPRANO, valor unitário de R\$ 23,40 (vinte e três reais e quarenta centavos) e valor total de R\$ 936,00 (novecentos e trinta e seis reais)

**Item 48** - 2000 UN, Pitão 6,3 x 70, feita em aço baixo carbono, para uso em bucha de nylon 10mm, acondicionados em caixas de papel cartonado ou papelão, contendo informações do produto e dados do fabricante., Marca - JOMARCA, valor unitário de R\$ 0,22 (vinte e dois centavos) e valor total de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais)

**Item 52** - 100 MC, Maço com 1000 gramas de pregos 10 x 10, com cabeça. Embalagem com identificação do produto e dados do fabricante., Marca - GERDAU, valor unitário de R\$ 13,55 (treze reais e cinquenta e cinco centavos) e valor total de R\$ 1.355,00 (um mil trezentos e cinquenta e cinco reais)

**Item 55** - 80 MC, Maço com 1000 gramas de pregos 15 x 15, com cabeça. Embalagem com identificação do produto e dados do fabricante., Marca - GERDAU, valor unitário de R\$ 7,95 (sete reais e noventa e cinco centavos) e valor total de R\$ 636,00 (seiscentos e trinta e seis reais)

**Item 57** - 320 MC, Maço com 1000 gramas de pregos 18 x 27, com cabeça. Embalagem com identificação do produto e dados do fabricante., Marca - GERDAU, valor unitário de R\$ 7,10 (sete reais e dez centavos) e valor total de R\$ 2.272,00 (dois mil duzentos e setenta e dois reais)

**Item 61** - 20 MC, Maço com 1000 gramas de pregos 19 x 36, com cabeça. Embalagem com identificação do produto e dados do fabricante., Marca - GERDAU, valor unitário de R\$ 7,00 (sete reais) e valor total de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais)

**Item 62** - 100 UN, Cadeado haste curta 50mm - corpo em latão maciço, cilindro e pinos em latão, molas e haste em aço inox. Deve conter também duas cópias de chaves. Produto acondicionado individualmente em blister ou caixa de papelão, sendo que a embalagem deve conter todas as informações necessários do produto e fabricante., Marca - GOLD, valor unitário de R\$ 21,00 (vinte e um reais) e valor total de R\$ 2.100,00 (dois mil cem reais)

**Item 72** - 300 UN, Porta cadeado 89mm confeccionado em aço, acabamento zincado, com a marca do produto gravada no corpo do material. Acondicionado em blister ou encartelado., Marca - SOPRANO, valor unitário de R\$ 3,80 (três reais e oitenta centavos) e valor total de R\$ 1.140,00 (um mil cento e quarenta reais)

INOVAÇÕES RAFAELLI CONSTRUÇÃO LTDA - EPP

**Item 4** - 300 PÇ, Tarjeta fio redondo 2" para fechamento de portas, portinhólas ou armarinhos com filhas basculantes, estampada em aço SAE 1010, com acabamento em aço zincado branco. Embalagem contendo informações do produto e dados do fabricante., Marca - SILVANA, valor unitário de R\$ 1,37 (um real e trinta e sete centavos) e valor total de R\$ 411,00 (quatrocentos e onze reais)



## Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

onze reais)

**Item 6** - 360 KG, Arame galvanizado bitola 18 (BMG) - Usado para amarração, fabricação de telas, gaiolas, cercas, gabiões, etc. Acondicionado em rolos de múltiplos de 1 kg, contendo identificação do produto e dados do fabricante., Marca - MORLAN, valor unitário de R\$ 11,95 (onze reais e noventa e cinco centavos) e valor total de R\$ 4.302,00 (quatro mil trezentos e dois reais)

**Item 13** - 360 KG, Arame galvanizado bitola 12 (BMG) - Usado para amarração, fabricação de telas, gaiolas, cercas, gabiões, etc. Acondicionado em rolos de múltiplos de 1 kg, contendo identificação do produto e dados do fabricante., Marca - MORLAN, valor unitário de R\$ 8,40 (oito reais e quarenta centavos) e valor total de R\$ 3.024,00 (três mil vinte e quatro reais)

**Item 20** - 50 MC, Maço com 500 gramas de prego 18 x 27 telheiro, feito em aço resistente à corrosão, com arruela borracha, para serviços de reparos e trabalhos de fixação de telhas de alumínio, fibrocimento e fibra sobre madeira., Marca - ARCELOR, valor unitário de R\$ 12,80 (doze reais e oitenta centavos) e valor total de R\$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais)

**Item 23** - 100 CT, Cento de buchas de nylon 10mm, comprimento 50mm, para paredes de alvenaria. Na embalagem do material deverá constar dados do produto e fabricante, grafados em Português., Marca - IVPLAST, valor unitário de R\$ 16,00 (dezesseis reais) e valor total de R\$ 1.600,00 (um mil seiscentos reais)

**Item 26** - 550 CT, Cento de buchas de nylon 8mm, comprimento 40mm, para paredes de alvenaria. Na embalagem do material deverá constar dados do produto e fabricante, grafados em Português., Marca - IVPLAST, valor unitário de R\$ 6,60 (seis reais e sessenta centavos) e valor total de R\$ 3.630,00 (três mil seiscentos e trinta reais)

**Item 28** - 540 UN, Cadeado haste curta 25mm - corpo em latão maciço, cilindro e pinos em latão, molas e haste em aço inox. Deve conter também duas cópias de chaves. Produto acondicionado individualmente em blister ou caixa de papelão, sendo que a embalagem deve conter todas as informações necessárias do produto e fabricante., Marca - GOLD, valor unitário de R\$ 8,80 (oito reais e oitenta centavos) e valor total de R\$ 4.752,00 (quatro mil setecentos e cinquenta e dois reais)

**Item 31** - 420 UN, Cadeado haste curta 40mm - corpo em latão maciço, cilindro e pinos em latão, molas e haste em aço inox. Deve conter também duas cópias de chaves. Produto acondicionado individualmente em blister ou caixa de papelão, sendo que a embalagem deve conter todas as informações necessárias do produto e fabricante., Marca - GOLD, valor unitário de R\$ 15,70 (quinze reais e setenta centavos) e valor total de R\$ 6.594,00 (seis mil quinhentos e noventa e quatro reais)

**Item 33** - 48 UN, Cadeado haste longa 35mm - corpo em latão maciço, cilindro e pinos em latão, molas e haste em aço inox. Deve conter também duas cópias de chaves. Produto acondicionado individualmente em blister ou caixa de papelão, sendo que a embalagem deve conter todas as informações necessárias do produto e fabricante., Marca - STAM, valor unitário de R\$ 16,80 (dezesseis reais e oitenta centavos) e valor total de R\$ 806,40 (oitocentos e seis reais e quarenta centavos)

**Item 45** - 300 UN, Fechadura externa de tambor - acabamento inox polido, completa, acompanhada com duas cópias de chaves. Composição: aço, zamac e latão. Embalado individualmente em caixa de papelão, com identificação do produto e dados do fabricante., Marca - SOPRANO, valor unitário de R\$ 27,90 (vinte e sete reais e noventa centavos) e valor total de R\$ 8.370,00 (oito mil trezentos e setenta reais)

**Item 49** - 2000 UN, Pitão 4,2 x 60, feita em aço baixo carbono, para uso em bucha de nylon 6mm, acondicionados em caixas de papel cartonado ou papelão, contendo informações do produto e dados do fabricante., Marca - S.RAPHAEL, valor unitário de R\$ 0,11 (onze centavos) e valor total de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais)

**Item 50** - 2000 UN, Pitão 5,5 x 70, feita em aço baixo carbono, para uso em bucha de nylon 8mm, acondicionados em caixas de papel cartonado ou papelão, contendo informações do produto e dados do fabricante., Marca - S.RAPHAEL, valor unitário de R\$ 0,18 (dezoito centavos) e valor total de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais)

**Item 54** - 80 MC, Maço com 1000 gramas de pregos 12 x 12, com cabeça. Embalagem com identificação do produto e dados do fabricante., Marca - GERDAU, valor unitário de R\$ 9,90 (nove reais e noventa centavos) e valor total de R\$ 792,00 (setecentos e noventa e dois reais)

**Item 56** - 180 MC, Maço com 1000 gramas de pregos 17 x 21, com cabeça. Embalagem com identificação do produto e dados do fabricante., Marca - GERDAU, valor unitário de R\$ 7,19 (sete reais e dezenove centavos) e valor total de R\$ 1.294,20 (um mil duzentos e noventa e quatro reais e vinte centavos)

**Item 60** - 80 MC, Maço com 1000 gramas de pregos 8 x 8, com cabeça. Embalagem com identificação do produto e dados do fabricante., Marca - GERDAU, valor unitário de R\$ 16,20 (dezesseis reais e vinte centavos) e valor total de R\$ 1.296,00 (um mil duzentos

e noventa e seis reais)

**Item 63** - 400 PT, Grampos duplos para fixação de fios tipo "Miguelão", fabricados em polietileno, que permitam a fixação em rodapés e paredes. Acondicionados em pacotes com 100 unidades, contendo informações do produto e dados do fabricante., Marca - RIMA, valor unitário de R\$ 4,89 (quatro reais e oitenta e nove centavos) e valor total de R\$ 1.956,00 (um mil novecentos e cinquenta e seis reais)

**Item 64** - 500 UN, Suporte de aço tipo mão francesa para prateleiras de 50 cm, reforçada com travessa na diagonal, cor branca, com capacidade de carga de até 150Kg. O produto já deverá vir com furação para parede., Marca - OVERTIME, valor unitário de R\$ 10,70 (dez reais e setenta centavos) e valor total de R\$ 5.350,00 (cinco mil trezentos e cinquenta reais)

**Item 69** - 200 UN, Ferrolho em aço chato reforçado com porta cadeado 100mm, acabamento bicromatizado, com a marca do produto impressa no corpo do material. Acondicionado em blister ou encartelado., Marca - INCA, valor unitário de R\$ 4,40 (quatro reais e quarenta centavos) e valor total de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais)

**Item 73** - 300 UN, Porta cadeado 114mm confeccionado em aço, acabamento zincado, com a marca do produto gravada no corpo do material. Acondicionado em blister ou encartelado., Marca - SILVANA, valor unitário de R\$ 4,35 (quatro reais e trinta e cinco centavos) e valor total de R\$ 1.305,00 (um mil trezentos e cinco reais)

JBA COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAIS

**Item 2** - 4000 UN, Ganchos 5,5 x 70, feito em aço baixo carbono, para uso em bucha de nylon 10mm, acondicionados em caixas de papel cartonado ou papelão, contendo informações do produto e dados do fabricante., Marca - IVPLAST, valor unitário de R\$ 0,17 (dezesseis centavos) e valor total de R\$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais)

**Item 7** - 360 KG, Arame galvanizado bitola 14 (BMG) - Usado para amarração, fabricação de telas, gaiolas, cercas, gabiões, etc. Acondicionado em rolos de múltiplos de 1 kg, contendo identificação do produto e dados do fabricante., Marca - GERDAU, valor unitário de R\$ 9,70 (nove reais e setenta centavos) e valor total de R\$ 3.492,00 (três mil quatrocentos e noventa e dois reais)

**Item 9** - 360 RL, Arame recozido bitola 08 (BMG) - com alto grau de maleabilidade, produzido de acordo com a norma NBR 5589/82, com resistência à tração de até 40 kg / mm<sup>2</sup>. Acondicionado em rolos de 01 kilo, contendo informações do produto e dados do fabricante., Marca - GERDAU, valor unitário de R\$ 7,20 (sete reais e vinte centavos) e valor total de R\$ 2.592,00 (dois mil quinhentos e noventa e dois reais)

**Item 11** - 360 RL, Arame recozido bitola 10 (BMG) - com alto grau de maleabilidade, produzido de acordo com a norma NBR 5589/82, com resistência à tração de até 40 kg / mm<sup>2</sup>. Acondicionado em rolos de 01 kilo, contendo informações do produto e dados do fabricante., Marca - GERDAU, valor unitário de R\$ 7,10 (sete reais e dez centavos) e valor total de R\$ 2.556,00 (dois mil quinhentos e cinquenta e seis reais)

**Item 14** - 360 RL, Arame recozido bitola 14 (BMG) - com alto grau de maleabilidade, produzido de acordo com a norma NBR 5589/82, com resistência à tração de até 40 kg / mm<sup>2</sup>. Acondicionado em rolos de 01 kilo, contendo informações do produto e dados do fabricante., Marca - GERDAU, valor unitário de R\$ 7,75 (sete reais e setenta e cinco centavos) e valor total de R\$ 2.790,00 (dois mil setecentos e noventa reais)

**Item 15** - 200 UN, Gonzo cilíndrico 1", feito em aço baixo carbono, acabamento polido, acondicionado em caixas de papel cartonado ou papelão, contendo informações do produto e dados do fabricante., Marca - ENPROTEC, valor unitário de R\$ 7,02 (sete reais e dois centavos) e valor total de R\$ 1.404,00 (um mil quatrocentos e quatro reais)

**Item 17** - 3000 UN, Ganchos 4,2 x 60, feitos em aço baixo carbono, para uso em bucha de nylon 6mm, acondicionados em caixas de papel cartonado ou papelão, contendo informações do produto e dados do fabricante., Marca - IVPLAST, valor unitário de R\$ 0,08 (oito centavos) e valor total de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais)

**Item 19** - 360 RL, Arame recozido bitola 16 (BMG) - com alto grau de maleabilidade, produzido de acordo com a norma NBR 5589/82, com resistência à tração de até 40 kg / mm<sup>2</sup>. Acondicionado em rolos de 01 kilo, contendo informações do produto e dados do fabricante., Marca - GERDAU, valor unitário de R\$ 7,30 (sete reais e trinta centavos) e valor total de R\$ 2.628,00 (dois mil seiscentos e vinte e oito reais)

**Item 35** - 200 CJ, Blister ou encartelado com 03 unidades e seus respectivos parafusos de dobradiças de lapela medindo 2" x 1.1/2", estampada em aço, com acabamento zincado branco. A embalagem deverá conter informações do produto e dados do fabricante., Marca - MERKEL, valor unitário de R\$ 1,80 (um real e oitenta centavos) e valor total de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta

reais)

**Item 36** - 200 CJ, Blister ou encartelado com 02 unidades e seus respectivos parafusos de dobradiças de lapela medindo 2.1/2" x 1.5/8", estampada em aço, com acabamento zincado branco. A embalagem deverá conter informações do produto e dados do fabricante., Marca - MERKEL, valor unitário de R\$ 1,60 (um real e sessenta centavos) e valor total de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais)

**Item 37** - 250 CJ, Blister ou encartelado com 03 unidades e seus respectivos parafusos de dobradiças de lapela medindo 3" x 2", estampada em aço, com acabamento zincado branco. A embalagem deverá conter informações do produto e dados do fabricante., Marca - MERKEL, valor unitário de R\$ 3,00 (três reais) e valor total de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)

**Item 38** - 200 CJ, Blister ou encartelado com 03 unidades e seus respectivos parafusos de dobradiças de lapela medindo 3.1/2" x 2.1/4", estampada em aço, com acabamento zincado branco. A embalagem deverá conter informações do produto e dados do fabricante., Marca - MERKEL, valor unitário de R\$ 3,75 (três reais e setenta e cinco centavos) e valor total de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)

**Item 39** - 200 CJ, Blister ou encartelado com 03 unidades e seus respectivos parafusos de dobradiças de lapela medindo 4" x 2.5/8", estampada em aço, com acabamento zincado branco. A embalagem deverá conter informações do produto e dados do fabricante., Marca - MERKEL, valor unitário de R\$ 9,50 (nove reais e cinquenta centavos) e valor total de R\$ 1.900,00 (um mil novecentos e reais)

**Item 42** - 3000 UN, Escápula 5,5 x 70, feita em aço baixo carbono, para uso em bucha de nylon 8mm, acondicionadas em caixas de papel cartonado ou papelão, contendo informações do produto e dados do fabricante., Marca - SÃO RAFAEL, valor unitário de R\$ 0,16 (dezesseis centavos) e valor total de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais)

**Item 51** - 300 UN, Porta cadeado 63mm confeccionado em aço, acabamento zincado, com a marca do produto gravada no corpo do material. Acondicionado em blister ou encartelado., Marca - SILVANA, valor unitário de R\$ 1,51 (um real e cinquenta e um centavos) e valor total de R\$ 453,00 (quatrocentos e cinquenta e três reais)

**Item 53** - 900 PT, Pacote com 100 unidades de pregos 10 x 10, feito em aço galvanizado, com cabeça. Embalagem com identificação do produto e dados do fabricante., Marca - MULTIFIX, valor unitário de R\$ 2,40 (dois reais e quarenta centavos) e valor total de R\$ 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais)

**Item 58** - 40 MC, Maço com 1000 gramas de pregos 22 x 48, com cabeça. Embalagem com identificação do produto e dados do fabricante., Marca - GERDAU, valor unitário de R\$ 7,10 (sete reais e dez centavos) e valor total de R\$ 284,00 (duzentos e oitenta e quatro reais)

**Item 59** - 60 MC, Maço com 1000 gramas de pregos 6 x 6, com cabeça. Embalagem com identificação do produto e dados do fabricante., Marca - GERDAU, valor unitário de R\$ 30,90 (trinta reais e noventa centavos) e valor total de R\$ 1.854,00 (um mil oitocentos e cinquenta e quatro reais)

**Item 65** - 500 UN, Suporte de aço tipo mão francesa para prateleiras de 20 cm, reforçada com travessa na diagonal, cor branca, com capacidade de carga de até 150Kg. O produto já deverá vir com furação para parede., Marca - OVER TIME, valor unitário de R\$ 2,57 (dois reais e cinquenta e sete centavos) e valor total de R\$ 1.285,00 (um mil duzentos e oitenta e cinco reais)

**Item 66** - 500 UN, Suporte de aço tipo mão francesa para prateleiras de 40 cm, reforçada com travessa na diagonal, cor branca, com capacidade de carga de até 150Kg. O produto já deverá vir com furação para parede., Marca - OVER TIME, valor unitário de R\$ 6,40 (seis reais e quarenta centavos) e valor total de R\$ 3.200,00 (três mil duzentos reais)

**Item 67** - 500 UN, Suporte de aço tipo mão francesa para prateleiras de 30 cm, reforçada com travessa na diagonal, cor branca, com capacidade de carga de até 150Kg. O produto já deverá vir com furação para parede., Marca - OVER TIME, valor unitário de R\$ 4,29 (quatro reais e vinte e nove centavos) e valor total de R\$ 2.145,00 (dois mil cento e quarenta e cinco reais)

**Item 68** - 300 UN, Ferrolho em aço chato reforçado com porta cadeado 75mm, acabamento bicromatizado, com a marca do produto impressa no corpo do material. Acondicionado em blister ou encartelado., Marca - ENPROTEC, valor unitário de R\$ 3,75 (três reais e setenta e cinco centavos) e valor total de R\$ 1.125,00 (um mil cento e vinte e cinco reais)

**Item 70** - 200 UN, Ferrolho em aço chato reforçado com porta cadeado 125mm, acabamento bicromatizado, com a marca do produto impressa no corpo do material. Acondicionado em blister ou encartelado., Marca - ENPROTEC, valor unitário de R\$ 5,65 (cinco reais e sessenta e cinco centavos) e valor total de R\$ 1.130,00 (um mil cento e trinta reais)

**Item 71** - 300 UN, Porta cadeado 51mm confeccionado em aço, acabamento zincado, com a marca do produto gravada no corpo do material. Acondicionado em blister ou encartelado., Marca



# Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

- ALIANÇA, valor unitário de R\$ 1,20 (um real e vinte centavos) e valor total de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais)

À Seção de Licitações para as medidas de direito, na conformidade da legislação pertinente. Dé-se ciência na forma da lei. Comunique-se. Em 18 de janeiro de 2017

**DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6527/2016**  
**REFERÊNCIA: EDITAL Nº 155/2016**  
**PREGÃO Nº 11-136/2016**  
Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.**

**HOMOLOGO** o procedimento da presente licitação a proponente vencedora:

**BAPTISTELLA COMERCIO E EVENTOS LTDA** Item 1 - 1470 PO, CREME VEGETAL, COM SAL, EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS, SABOR MANTEIGA. Produto feito a partir de óleos vegetais, livre de gorduras "trans" tanto quanto hidrogenadas, que não contenha glúten em sua composição, com aroma de manteiga idêntico ao natural. A embalagem deverá conter uma película lacrando o produto, além da tampa. Quanto à rotulagem, a mesma deverá constar todas as informações necessárias para avaliação nutricional do produto. Marca - CLAY BOM, valor unitário de R\$ 3,85 (três reais e oitenta e cinco centavos) e valor total de R\$ 5.659,50 (cinco mil seiscentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos) Item 4 - 492 FR, ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO À BASE DE SUCRALOSE - Frasco com no mínimo 75 mililitros de adoçante dietético líquido à base de sucralose. A embalagem deverá conter informações do produto e dados do fabricante. Marca - MAGRO, valor unitário de R\$ 7,70 (sete reais e setenta centavos) e valor total de R\$ 3.788,40 (três mil setecentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos) **RESERVA NATURAL INDUSTRIA E COMÉRCIO** Item 3A- 2612 PT, CAFÉ EM PÓ 500 GR. Café em pó homogêneo, torrado e moído, gosto predominantemente de café arábica, acondicionados em embalagens alto vácuo, 500 gramas, preferencialmente reembalados em caixas de papelão, com no mínimo 12 meses de validade no ato da entrega, com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem. A marca do produto deve possuir Certificado no PQC - Programa de Qualidade do Café, da ABIC, em plena validade, com nota de qualidade global mínima de 6,0 pontos e/ou Laudo equivalente emitido por laboratório credenciado pela REBLAS/ANVISA, ou ainda o Selo de Qualidade Produto de São Paulo. Marca - RESERVA NATURAL, valor unitário de R\$ 6,99 (seis reais e noventa e nove centavos) e valor total de R\$ 18.257,88 (dezoito mil duzentos e cinquenta e sete reais e oitenta e oito centavos) Item 3B - 7838 PT, CAFÉ EM PÓ 500 GR - Café em pó homogêneo, torrado e moído, gosto predominantemente de café arábica, acondicionados em embalagens alto vácuo, 500 gramas, preferencialmente reembalados em caixas de papelão, com no mínimo 12 meses de validade no ato da entrega, com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem. A marca do produto deve possuir Certificado no PQC - Programa de Qualidade do Café, da ABIC, em plena validade, com nota de qualidade global mínima de 6,0 pontos e/ou Laudo equivalente emitido por laboratório credenciado pela REBLAS/ANVISA, ou ainda o Selo de Qualidade Produto de São Paulo. Marca - RESERVA NATURAL, valor unitário de R\$ 6,99 (seis reais e noventa e nove centavos) e valor total de R\$ 54.787,62 (cinquenta e quatro mil setecentos e oitenta e sete reais e sessenta e dois centavos) Item 5 - 1590 CX, CHA MATE - Embalagem com 250 gramas de chá de erva mate, tostado, 100% natural, acondicionadas em caixas de papelão. O produto deverá conter todas as informações quanto a procedência e fabricante., Marca - UNIÃO, valor unitário de R\$ 5,30 (cinco reais e trinta centavos) e valor total de R\$ 8.427,00 (oito mil quatrocentos e vinte e sete reais) **SUPER SUIÇA LTDA - ME** Item 2 - 9600 PT, AÇÚCAR REFINADO - PACOTE DE 01 KILO - Na cor branca, rápida dissolução, sacarose de cana-de-açúcar, embalagem em polietileno, contendo data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a portaria 451/97 do Ministério da Saúde., Marca - CARAVELAS, valor unitário de R\$ 2,98 (dois reais e noventa e oito centavos) e valor total de R\$ 28.608,00 (vinte e oito mil seiscentos e oito reais) À Seção de Licitações para as medidas de direito, na conformidade da legislação pertinente. Dé-se ciência na forma da lei. Comunique-se. Em 20 de janeiro de 2017

**DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

## ATA DE REGISTRO DE PREÇO 06/2017 PREGÃO 111/2016 Processo: 4561/2016

Aos 17 dias do mês de janeiro de 2017, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571./0001-77, representada por DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 42.206.788 SSP/SP e do CPF/MF nº 367.738.988-70, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, responsável pelo PREGÃO 111/2016, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 21/12/2016 10:00:00, doravante denominada Fornecedor, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 5.769, de 28 de dezembro de 2009, têm entre si, justo e avençado a presente ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 - DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento de material de expediente.

**FORNECEDOR:** ANA VALÉRIA TONELOTTO - EPP  
**ENDEREÇO:** RUA MAESTRO JOÃO VOLPIM FILHO, nº 95, PEDREIRA/SP  
**BAIRRO:** VILA MACEDO  
**CIDADE:** PEDREIRA **ESTADO:** SP **CEP:** 13920-000  
**TELEFONE:** (19) 3893-2485/ 3893-7441/ 3893-3108  
**CPF/CNPJ:** 13.331.317/0001-52  
**CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:** 10 DDR **PRAZO:** 15 DIAS  
Itens Registrados:

Nº Item	Material	Un.	Marca	Qtde.	Preço Unitário	Preço Total
1	1.02.01.0064.5	UN	SOUZA	550	3,18	1749,00
Prancheta (tamanho ofício feita em madeira compensada, com prendedor metálico).						
2	1.02.01.0179.0	CX	BACCHI	500	4,50	2250,00
Colchete nº 10, em aço metálico, haste dupla e flexível. Embalagem contendo 72 unidades, com informações do produto e dados do fabricante.						
3	1.02.01.0197.8	UN	CARBRIK	700	3,24	2268,00
Apagador para quadro branco, com base de plástico reforçado, feltro 100% lã, embalado individualmente, contendo informações do produto e dados do fabricante.						
4	1.02.01.0354.7	UN	JOCAR	3500	0,56	1960,00
Pasta plástica em " L", produzido em plástico (polipropileno), flexível, espessura 0,15mm, formato papel A4. Cores sortidas.						
5	1.02.01.0542.6	UN	JOCAR	1500	6,62	9930,00
Fita corretiva atóxica, com sistema que não trava, que tenha ótima aderência, seca e instantânea, com tampa protetora, medindo no mínimo 4 mm x 10 metros. Embalado individualmente, contendo informações do produto e dados do fabricante, grafadas na língua portuguesa.						
6	1.03.04.0006.4	UN	FORONI	7000	0,10	7000,00
Envelope de papel kraft natural, gramatura 80g, formato 185 x 248mm. Acondicionados em caixas com 250 unidades, contendo informações do produto e dados do fabricante.						
7	1.03.04.0008.0	UN	FORONI	10500	0,15	15750,00
Envelope de papel kraft natural, gramatura 80g, formato 260 x 360mm. Acondicionados em caixas com 250 unidades, contendo informações do produto e dados do fabricante.						
8	1.03.04.0009.9	UN	FORONI	4000	0,22	8800,00
Envelope de papel kraft natural, gramatura 80g, formato 310 x 410mm. Acondicionados em caixas com 250 unidades, contendo informações do produto e dados do fabricante.						

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de autorização de fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO 111/2016.

2.1 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante de autorização de fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO 111/2016.

2.2 - O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4 - DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 16 do Decreto nº 5.769/09, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 - Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 - Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

5 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua publicação.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação fiel ou resumida desta Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será imediata após sua assinatura, conforme Art. 11 § 2º do Decreto nº 5.769/09

7 - DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente

compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Itatiba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.  
ASSINATURAS

**DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**ANA VALÉRIA TONELOTTO - EPP**  
ANA VALÉRIA TONELOTTO  
RG: 29.663.302-1 CPF: 297.253.448-47

**ADRIANA STOCCO**  
RG 28.024.701-1

**ELOÍSA BATISTA DINIZ**  
RG 42.722.030-0

## ATA DE REGISTRO DE PREÇO 07/2017 PREGÃO 111/2016 Processo: 4561/2016

Aos 12 dias do mês de janeiro de 2017, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571./0001-77, representada por DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 42.206.788 SSP/SP e do CPF/MF nº 367.738.988-70, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, responsável pelo PREGÃO 111/2016, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 21/12/2016 10:00:00, doravante denominada Fornecedor, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 5.769, de 28 de dezembro de 2009, têm entre si, justo e avençado a presente ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 - DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento de material de expediente.

**FORNECEDOR:** RICARDO GONÇALVES ITAPIRA - ME  
**ENDEREÇO:** RUA DR. JOSE SECCHI, nº 160, ITAPIRA/SP  
**BAIRRO:** CHACARA SANTA FE  
**CIDADE:** ITAPIRA **ESTADO:** SP **CEP:** 13975-010  
**TELEFONE:** 19 3843-1154/ 19 3843-6104 **FAX:** CPF/  
**CNPJ:** 02.573.131/0001-93  
**CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:** 10 DDR  
**PRAZO:** 15 DIAS

Itens Registrados:

Nº Item	Material	Un.	Marca	Qtde.	Preço Unitário	Preço Total
1	1.02.01.0024.6	UN	JOCAR	650	10,20	6630,00
Perfurador de papel, feito em chapa de aço (base, alavanca e suporte), com capacidade para perfurar perfeitamente no mínimo 12 folhas de papel 75g/m2, tamanho compacto, que caiba na palma da mão. Pintura eletrostática preta. Embalado em caixa contendo informações do produto e dados do fabricante.						
2	1.02.01.0052.1	UN	ACP	5800	7,73	44834,00
Pasta plástica preta, tipo mostruário (catálogo), contendo 50 envelopes plásticos de espessura média, com quatro furos. O produto deverá ainda ter visor frontal, com cartão de identificação.						
3	1.02.01.0221.4	RL	ADERE	2080	5,82	12105,60
Rolo com 50 metros de fita crepe adesiva, largura 50mm, contendo ótima aderência. Feita em papel crepado com poliuretano, resina e borracha natural. A face interna do rolo deverá conter informações do produto e dados do fabricante, todos grafados na língua portuguesa.						
4	1.03.04.0027.7	UN	SCRITY	7000	0,21	14700,00
Envelope de papel off set branco, gramatura 90g, formato 26 x 36cm. Acondicionados em caixas com 250 unidades, contendo informações do produto e dados do fabricante.						
5	1.03.04.0030.7	UN	SCRITY	35000	0,05	1750,00
ENVELOPE OFÍCIO BRANCO 114 X 229 mm, gramatura 75 g, acondicionados em caixas com 1.000 unidades, contendo informações do produto e dados do fabricante.						

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de autorização de fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO 111/2016.

2.1 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante de autorização de fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO 111/2016.

2.2 - O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4 - DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 16 do Decreto nº 5.769/09, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para





# Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

**5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua publicação.

**6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A publicação fiel ou resumida desta Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será imediata após sua assinatura, conforme Art. 11 § 2º do Decreto nº 5.769/09

**7 – DO FORO:** O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Itatiba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

ASSINATURAS

**DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**RICARDO GONÇALVES ITAPIRA - ME**  
ISAC ANTONIANO DE MORAES  
RG: 32.508.752-0 CPF: 282.234.428-09

**ADRIANA STOCCO**  
RG 28.024.701-1

**ELOÍSA BATISTA DINIZ**  
RG 42.722.030-0

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 08/2017**  
**PREGÃO 111/2016**  
**Processo: 4561/2016**

Aos 12 dias do mês de janeiro de 2017, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571/0001-77, representada por DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 42.206.788 SSP/SP e do CPF/MF nº 367.738.988-70, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, responsável pelo PREGÃO 111/2016, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 21/12/2016 10:00:00, doravante denominada Fornecedor, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 5.769, de 28 de dezembro de 2009, têm entre si, justo e avençado a presente ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento de material de expediente.

**FORNECEDOR:** FABRÍCIO DE RAMOS & CIA LTDA - EPP  
**ENDEREÇO:** RUA FRANZ DE CASTRO HOLZWARTH, nº 103, JACAREÍ/SP  
**BAIRRO:** JARDIM PEREIRA DO AMPARO  
**CIDADE:** JACAREÍ **ESTADO:** SP **CEP:** 12327-696  
**TELEFONE:** 12 3951-1062/ 12 3952-3830 **FAX:** **CPF:**  
**CNPJ:** 15.725.489/0001-36  
**CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:** 10 DDR  
**PRAZO:** 15 DIAS

Itens Registrados:

Nº Item	Material	Un.	Marca	Qtde.	Preço Unitário	Preço Total
1	1.02.01.0095.5	UN	WALEU	300	13,85	4155,00
Suporte para fita adesiva (durex), feito em material plástico resistente, preferencialmente na cor preta, com lâmina serrilhada em inox, que comporte rolos grandes de 50 metros. O produto deverá ser acondicionado em caixa contendo todas as informações necessárias, inclusive do fabricante.						
2	1.02.01.0107.2	UN	POLICART	550	8,19	4504,50
REGISTRADOR A-Z, feita em papelão prensado, lombo largo de 80mm, medindo 280x350mm, formato das guias em D; com visor, ferragens niqueladas de alta precisão p/ fechamento perfeito dos arcos, deve conter barra de contenção de papéis em plástico resistente, forrada com papel fantasia ou liso, com reforço para evitar desgaste por fricção, na cor preta.						
3	1.02.01.0148.0	UN	JOCAR	1500	1,68	2520,00
Estilete com lâmina de 18mm, com lâmina retrátil em aço carbono temperado, corpo injetado em polipropileno, com dispositivo de trava da lâmina. Embalado individualmente, sendo que a mesma deverá conter informações do produto e dados do fabricante, grafados na língua portuguesa.						
4	1.02.01.0169.2	UN	RADEX	2360	2,23	5262,80
Cola em bastão de primeira qualidade, composto de resina sintética, glicerina e água. Embalagem acondicionando 10 gramas, contendo informações do produto, dados do fabricante, e validade, com data						

de fabricação recente, tudo grafado na língua portuguesa. O produto deverá ser homogêneo, atóxico, incolor e de colagem rápida, com excelente aderência a papéis e similares.

5	1.02.01.0249.4	UN	WALEU	250	8,55	2137,50
Organizador de mesa contendo porta lápis/clip/tembre, feito em poliestireno ou acrílico, na cor fumê, com os armazenadores sendo apresentados nos formatos quadrado e/ou retangular. Embalados individualmente, acompanhados de informações do produto e dados do fabricante.						
6	1.02.01.0282.6	CX	DELLO	230	63,85	14685,50
Caixa master com 50 unidades de pasta suspensa para arquivo, corpo em cartão kraft, gramatura entre 170 e 200g, medindo 24 x 36cm, contendo 02 hastas plásticas, 01 visor transparente + etiqueta branca e grampo plástico. Embalagem contendo identificação do produto e dados do fabricante.						
7	1.03.04.0028.5	UN	SCRITY	45000	0,13	5850,00
Envelope de papel off set branco, gramatura 90g, formato 18 x 24cm. Acondicionados em caixas com 250 unidades, contendo informações do produto e dados do fabricante.						
8	1.03.06.0021.7	PT	LINK	1150	9,70	11155,00
Etiquetas auto adesivas retangulares brancas, 22 x 32mm. Pacote com 320 unidades, contendo informações do produto e dados do fabricante.						
9	1.03.06.0034.9	PT	LINK	1150	6,82	7843,00
Etiquetas auto adesivas retangulares brancas, 12 x 26mm. Pacote com 240 unidades, contendo informações do produto e dados do fabricante.						

**2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:** O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de autorização de fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO 111/2016.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante de autorização de fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO 111/2016.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

**4 - DOS PREÇOS:** A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 16 do Decreto nº 5.769/09, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

**5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua publicação.

**6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A publicação fiel ou resumida desta Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será imediata após sua assinatura, conforme Art. 11 § 2º do Decreto nº 5.769/09

**7 – DO FORO:** O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Itatiba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

ASSINATURAS

**DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**FABRÍCIO DE RAMOS & CIA LTDA - EPP**  
FABRÍCIO DE RAMOS  
RG: 28.089.138-6 CPF: 274.304.668-69

**ADRIANA STOCCO**  
RG 28.024.701-1

**ELOÍSA BATISTA DINIZ**  
RG 42.722.030-0

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 09/2017**  
**PREGÃO 111/2016**  
**Processo: 4561/2016**

Aos 16 dias do mês de janeiro de 2017, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571/0001-77, representada por DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 42.206.788 SSP/SP e do CPF/MF nº 367.738.988-70, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, responsável pelo PREGÃO 111/2016, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 21/12/2016 10:00:00, doravante denominada Fornecedor, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 5.769, de 28 de dezembro de 2009, têm entre si, justo e avençado a presente ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de

fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento de material de expediente.

**FORNECEDOR:** SANTANA INSUMOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP  
**ENDEREÇO:** RUA CAMACAM, nº 73, SÃO PAULO/SP  
**BAIRRO:** VILA ANASTÁCIO  
**CIDADE:** SÃO PAULO **ESTADO:** SP **CEP:** 05095-000  
**TELEFONE:** (11)2280-3959/ 4594-9249 **FAX:** (11)3104-2776  
**CPF/CNPJ:** 07.217.182/0001-04  
**CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:** 10 DDR  
**PRAZO:** 15 DIAS

Itens Registrados:

Nº Item	Material	Un.	Marca	Qtde.	Preço Unitário	Preço Total
1	1.02.01.0842.5	UN	AUTOPEL	1100	13,59	25025,00
<b>BOBINA DE PAPEL PARA MARCADOR DE PONTO BIOMÉTRICO - 300 METROS</b> Especificações Técnicas do papel para REP: - Bobina de papel com 300 metros de comprimento; - Largura do papel: 58mm; - Diâmetro da bobina (máx): 110mm; - Diâmetro externo do tubete: 18mm; - Especificação do papel: Termobank 62.						
2	1.02.01.0846.8	UN	AUTOPEL	600	13,59	8154,00
<b>BOBINA DE PAPEL PARA MARCADOR DE PONTO BIOMÉTRICO 150 mts</b> Especificações Técnicas do papel para REP: - Bobina de papel com 150 metros de comprimento; - Largura do papel: aprox. 58mm; - Diâmetro da bobina (máx): 110mm; - Diâmetro externo do tubete: 18mm; - Especificação do papel: Termobank 62.						

**2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:** O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de autorização de fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO 111/2016.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante de autorização de fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO 111/2016.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

**4 - DOS PREÇOS:** A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 16 do Decreto nº 5.769/09, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

**5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua publicação.

**6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A publicação fiel ou resumida desta Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será imediata após sua assinatura, conforme Art. 11 § 2º do Decreto nº 5.769/09

**7 – DO FORO:** O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Itatiba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

ASSINATURAS

**DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**SANTANA INSUMOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP**  
RICARDO MOREIRA LICIO  
RG: 19.688.239-4 CPF: 512.616.181-49

**ADRIANA STOCCO**  
RG 28.024.701-1

**ELOÍSA BATISTA DINIZ**  
RG 42.722.030-0



# Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 10/2017  
PREGÃO 111/2016  
Processo: 4561/2016

Aos 18 dias do mês de janeiro de 2017, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571./0001-77, representada por DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 42.206.788 SSP/SP e do CPF/MF n.º 367.738.988-70, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, responsável pelo PREGÃO 111/2016, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 21/12/2016 10:00:00, doravante denominada Fornecedor, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 5.769, de 28 de dezembro de 2009, têm entre si, justo e avençado a presente ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 - DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento de material de expediente.

**FORNECEDOR:** PAPA'S COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS EIRELI-EPP  
**ENDEREÇO:** RUA JOAQUIM GONÇALVES LEDO, nº 47-B, OSASCO/SP  
**BAIRRO:** CIPAVA  
**CIDADE:** OSASCO **ESTADO:** SP **CEP:** 06080-210  
**TELEFONE:** (11) 3654-3420 **FAX:** CPF/CNPJ: 64.745.847/0001-88  
**CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:** 10 DDR  
**PRAZO:** 15 DIAS

Itens Registrados:

Nº Item	Material	Un.	Marca	Qtde.	Preço Unitário	Preço Total
1	1.02.01.0049.1	UN	ALAPLAST	2500	2,25	5625,00
<b>Pasta plástica poliondas ofício, com elástico, na cor azul, medindo 335 x 250 x 20mm.</b>						
2	1.02.01.0050.5	UN	ALAPLAST	2500	2,40	6000,00
<b>Pasta plástica poliondas ofício, com elástico, na cor azul, medindo 335 x 245 x 35mm.</b>						
3	1.02.01.0056.4	UN	JUSSARA	6500	1,13	7345,00
<b>Pasta para documentos padrão ofício, feita em papel cartonado plastificado, com grampo e trilho metálico, gramatura mínima 180g/m², cores sortidas.</b>						
4	1.02.01.0062.9	UN	JUSSARA	7500	1,42	10650,00
<b>Pasta com aba elástico formato ofício simples, feita em cartão duplex, medida mínima 235 x 325mm, cores sortidas.</b>						
5	1.02.01.0163.3	UN	ALAPLAST	5300	2,93	15529,00
<b>Caixa para arquivo morto, feito em plástico polipropileno polionda, com quadro de identificação, para organização vertical ou horizontal, formato ofício, gramatura mínima de 130g/m², na cor cinza.</b>						
6	1.02.01.0593.0	UN	ACRINIL	550	10,75	5912,50
<b>Prancheta tamanho ofício feita em poliestireno cor fumê, com pegadores em poliestireno.</b>						
7	1.02.01.0857.3	UN	ALAPLAST	7000	1,30	9100,00
<b>Pasta plástica para documentos, feita de material leve atóxico e 100% reciclável, com presilha plástica tipo "Romeu e Julieta", espessura mínima de 0,35mm, medindo 245 x 340mm, cores variadas.</b>						
8	1.03.04.0005.6	UN	DAC	170000	0,15	25500,00
<b>Envelope plástico ofício, para uso em pastas e fichários, feito em polipropileno, espessura mínima de 0,15mm, transparente, incolor, contendo quatro furos laterais, acondicionado em caixas de papelão ou pacotes plásticos, contendo informações do produto e dados do fabricante.</b>						
9	1.03.06.0003.9	PT	PIMACO	1150	4,87	5600,50
<b>Etiqueta auto adesiva retangular branca, 50 x 100mm. Pacote com 60 unidades, contendo informações do produto e dados do fabricante.</b>						
10	1.03.06.0020.9	PT	PIMACO	1150	4,87	5600,50
<b>Etiqueta auto adesiva retangular branca, 32 x 72mm. Pacote com 120 unidades, contendo informações do produto e dados do fabricante.</b>						

**2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:** O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de autorização de fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO 111/2016.

2.1 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante de autorização de fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do PREGÃO 111/2016.

2.2 - O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.  
**4 - DOS PREÇOS:** A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 16 do Decreto nº 5.769/09, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 - Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 - Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

**5 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua publicação.

**6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A publicação on-line ou resumida desta Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será imediata após sua assinatura, conforme Art. 11 § 2º do Decreto nº 5.769/09

**7 - DO FORO:** O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Itatiba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento para

todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.  
ASSINATURAS

**DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PAPA'S COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS EIRELI-EPP**

JULIO CESAR RIBEIRO  
RG: 20581269-7  
CPF: 144.768.168-19

**ADRIANA STOCCO**  
RG 28.024.701-1

**ELOÍSA BATISTA DINIZ**  
RG 42.722.030-0

## CONVOCAÇÕES

Recursos Humanos  
Secretaria de Administração

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Setor de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado em Concurso Público Edital -01/2014 a comparecer ao Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline", situado na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca, no dia **27/01/2017 às 09:00hs**, para apresentação de documentos (Originais e Cópias):

**Professor de Desenvolvimento Infantil** (Comparecer com RG e Diploma de Licenciatura plena em Pedagogia ou normal superior, com Habilitação ou formação para docência em Educação Infantil).

122º Claudia Bortoli  
123º Viviane Dos Santos  
124º Michelle Andrade Galeano

Itatiba, 26 de Janeiro de 2017.

**Oswaldo Luiz de Oliveira**  
Secretario da Administração

## EXTRATO

**Extrato do Primeiro Termo de Aditamento ao Contrato n.º094/2016. Processo Administrativo n.º201600001503. Modalidade: Concorrência Pública n.º02/2016. Contratante:** Prefeitura do Município de Itatiba. **Contratada:** M.W.E Pavimentação e Construção Ltda. **Objeto:** O presente instrumento tem por finalidade aditar o Contrato n.º094/2016, na Cláusula V, item 5.2, a fim de prorrogar o prazo de execução da obra, conforme justificativas encartadas no processo administrativo n.º201600001503. **Prazo:** Fica prorrogado o prazo de execução da obra por mais 180 (cento e oitenta) dias. **Assinatura:** 04/11/2016.

## NOTIFICAÇÕES

**NOTIFICAÇÃO - Nº 27466/2016 (Rec1854)**

Interessado: **F BARTHOLOMEU GESTÃO ADMINISTRATIVA LTDA**  
Assunto: **LIMPEZA DE TERRENO**

Tem a presente a finalidade de notificar o **F BARTHOLOMEU GESTÃO ADMINISTRATIVA LTDA** proprietário (a) do imóvel localizado à **RUA FORTUNATO REYNALDI - QUADRA C - LOTE 08 - LOTEAMENTO MORRÃO DA FORÇA** (Registro 64379) para que no prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação, efetue a limpeza do terreno, (capinando a vegetação e retirando, através de caçambas, o material oriundo da limpeza, inclusive materiais inservíveis de seu interior, mantendo-o limpo), visando a preservação da saúde e da segurança pública e evitando a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, principalmente no tocante aos imóveis lindeiros, conforme exigências do Artigo 160 da Lei Municipal nº 3.053/98 - Código de Posturas.

Como não foi possível a entrega via Correios até a presente data, uma vez que as correspondências retornaram, publica-se a presente Notificação, cientificando que a não observância dos dispositivos legais ensejará o imediato implemento das medidas administrativas e judiciais pertinentes.

Itatiba, 25 de Janeiro de 2017.

**Jorge Nicolau**  
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento

**NOTIFICAÇÃO - Nº 27494/2016 (Rec1870)**

Interessado: **JOSÉ ADRIANO DA ROSA**  
Assunto: **LIMPEZA DE TERRENO**

Tem a presente a finalidade de notificar o Sr. (a) **JOSÉ ADRIANO DA ROSA** proprietário (a) do imóvel localizado à **RUA JOSE MILTON PIZZI-QUADRA E- LOTE 21 - LOTEAMENTO MORRÃO DA FORÇA** (Registro 64427) para que no prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação, efetue a limpeza do terreno, (capinando a vegetação e retirando, através de caçambas, o material oriundo da limpeza, inclusive materiais inservíveis de seu interior, mantendo-o limpo), visando a preservação da saúde e da segurança pública e evitando a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, principalmente no tocante aos imóveis lindeiros, conforme exigências do Artigo 160 da Lei Municipal nº 3.053/98 - Código de Posturas.

Como não foi possível a entrega via Correios até a presente data, uma vez que as correspondências retornaram, publica-se a presente Notificação, cientificando que a não observância dos dispositivos legais ensejará o imediato implemento das medidas administrativas e judiciais pertinentes.

Itatiba, 25 de Janeiro de 2017.

**Jorge Nicolau**  
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento

**NOTIFICAÇÃO - Nº 27475/2016 (Rec1873)**

Interessado: **LEANDRO CHIMELLO SIMÕES**  
Assunto: **LIMPEZA DE TERRENO**

Tem a presente a finalidade de notificar o Sr. (a) **LEANDRO CHIMELLO SIMÕES** proprietário (a) do imóvel localizado à **RUA ALFREDO VIEIRA ARANTES- QUADRA D- LOTE 01 - LOTEAMENTO MORRÃO DA FORÇA** (Registro 64397) para que no prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação, efetue a limpeza do terreno, (capinando a vegetação e retirando, através de caçambas, o material oriundo da limpeza, inclusive materiais inservíveis de seu interior, mantendo-o limpo), visando a preservação da saúde e da segurança pública e evitando a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, principalmente no tocante aos imóveis lindeiros, conforme exigências do Artigo 160 da Lei Municipal nº 3.053/98 - Código de Posturas.

Como não foi possível a entrega via Correios até a presente data, uma vez que as correspondências retornaram, publica-se a presente Notificação, cientificando que a não observância dos dispositivos legais ensejará o imediato implemento das medidas administrativas e judiciais pertinentes.

Itatiba, 25 de Janeiro de 2017.

**Jorge Nicolau**  
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento

**NOTIFICAÇÃO - Nº 27569/2016 (Rec1883)**

Interessado: **CLARK MOREIRA ALBERGARIA**  
Assunto: **LIMPEZA DE TERRENO**

Tem a presente a finalidade de notificar o Sr. (a) **CLARK MOREIRA ALBERGARIA** proprietário (a) do imóvel localizado à **RUA AJOÃO JUSTINO DOS SANTOS - QUADRA 29- LOTE 16 - LOTEAMENTO RESIDENCIAL ITATIBA PARK** (Registro 54724) para que no prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação, efetue a limpeza do terreno, (capinando a vegetação e retirando, através de caçambas, o material oriundo da limpeza, inclusive materiais inservíveis de seu interior, mantendo-o limpo), visando a preservação da saúde e da segurança pública e evitando a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, principalmente no tocante aos imóveis lindeiros, conforme exigências do Artigo 160 da Lei Municipal nº 3.053/98 - Código de Posturas.

Como não foi possível a entrega via Correios até a presente data, uma vez que as correspondências retornaram, publica-se a presente Notificação, cientificando que a não observância dos dispositivos legais ensejará o imediato implemento das medidas administrativas e judiciais pertinentes.

Itatiba, 25 de Janeiro de 2017.

**Jorge Nicolau**  
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento

**NOTIFICAÇÃO - Nº 27584/2016 (Rec124)**



# Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

Interessado: **FF**  
**EMPRESSEMENTOS IMOBILIÁRIOS**  
**LTDA**  
Assunto: **LIMPEZA DE TERRENO**

Tem a presente a finalidade de notificar o Sr. (a) **FF** **EMPRESSEMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA** proprietário (a) do imóvel localizado à **RUA DIVA APARECIDA LATORRE- QUADRA A- LOTE 09 - LOTEAMENTO PARQUE DOS CANÁRIOS** (Registro 69820) para que no prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação, efetue a limpeza do terreno, (capinando a vegetação e retirando, através de caçambas, o material oriundo da limpeza, inclusive materiais inservíveis de seu interior, mantendo-o limpo), visando a preservação da saúde e da segurança pública e evitando a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, principalmente no tocante aos imóveis limdeiros, conforme exigências do Artigo 160 da Lei Municipal nº 3.053/98 - Código de Posturas.

Como não foi possível a entrega via Correios até a presente data, uma vez que as correspondências retornaram, publica-se a presente Notificação, cientificando que a não observância dos dispositivos legais ensejará o imediato implemento das medidas administrativas e judiciais pertinentes.

Itatiba, 25 de Janeiro de 2017.

**Jorge Nicolau**  
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento

**NOTIFICAÇÃO - Nº 27593/2016 (Rec125)**

Interessado: **ETTORE HENRIQUE CEOLIM**  
Assunto: **LIMPEZA DE TERRENO**

Tem a presente a finalidade de notificar o Sr. (a) **FF** **EMPRESSEMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA** proprietário (a) do imóvel localizado à **RUA LUIZA LATORRE DE OLIVEIRA LIMA - QUADRA D- LOTE 06 - LOTEAMENTO PARQUE DOS CANÁRIOS** (Registro 69820) para que no prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação, efetue a limpeza do terreno, (capinando a vegetação e retirando, através de caçambas, o material oriundo da limpeza, inclusive materiais inservíveis de seu interior, mantendo-o limpo), visando a preservação da saúde e da segurança pública e evitando a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, principalmente no tocante aos imóveis limdeiros, conforme exigências do Artigo 160 da Lei Municipal nº 3.053/98 - Código de Posturas.

Como não foi possível a entrega via Correios até a presente data, uma vez que as correspondências retornaram, publica-se a presente Notificação, cientificando que a não observância dos dispositivos legais ensejará o imediato implemento das medidas administrativas e judiciais pertinentes.

Itatiba, 25 de Janeiro de 2017.

**Jorge Nicolau**  
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento

**NOTIFICAÇÃO - Nº 2739816 (Rec 1579)**

Interessado: **ADRIANO DIAS VIEIRA ME**  
Assunto: **ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO**

Tem a presente a finalidade de notificar o Sr. **ADRIANO DIAS VIEIRA** sito à Rua Soares Muniz, 7 - Centro- Itatiba a providenciar a Alteração Cadastral da empresa **ADRIANO DIAS VIEIRA ME**, através do **EMPRESA FACIL**, contemplando o atual endereço onde as atividades estão sendo exercidas conforme artigo 199 da lei 3053/98 (Código de Posturas)

Como seu proprietário não foi localizado, pois as correspondências retornaram, publica-se a presente Notificação, cientificando que a não observância dos dispositivos legais ensejará o imediato implemento das medidas administrativas e judiciais pertinentes.

Itatiba, 25 de Janeiro de 2017.

**JORGE NICOLAU**  
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento

**NOTIFICAÇÃO Nº 27598/2016 (REC 1915)**

Interessado(a): **NGAN YIM FUN**  
Assunto: **PASSEIO PÚBLICO**

Tem a presente a finalidade de notificar o (a) Sr. (Sra.) **NGAN YIM FUN** proprietário (a) do imóvel localizado na **RUA FLORENCIO PUPO - Centro (Registro 17750)**, para providenciar no prazo de **10 (dez) dias a contar desta publicação, o devido REPARO DO PASSEIO PÚBLICO** defronte ao imóvel no endereço acima citado, **conforme exigências do artigo 140 da Lei Municipal nº 3.053/98 - Código de Posturas.** Como seu proprietário não foi localizado, uma vez que as correspondências retornaram, publica-se a presente Notificação, cientificando que a não observância dos dispositivos legais ensejará o imediato implemento das medidas administrativas e judiciais pertinentes.

Itatiba, 25 de Janeiro de 2017.

**JORGE NICOLAU**  
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento

## DESPACHOS

**Processo nº 2017000000071**  
Assunto: **Contratação emergencial de serviços de saúde para execução da Estratégia de Saúde da Família (ESF).**

Tendo em vista todas as informações e documentos acostados aos autos, o parecer emitido pela Secretaria dos Negócios Jurídicos acerca da pretensão deduzida, e, ainda, considerando que o tempo necessário para realização de regular procedimento licitatório acarretará prejuízo e comprometimento à segurança e a saúde dos pacientes atendidos, sendo a medida eleita a única

adequada e suficiente para atender aos reclamos de providências urgentes a evitar a situação de danos potenciais, com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, **RECONHEÇO a hipótese de dispensa da licitação**, em virtude da situação emergencial exaustivamente descrita e comprovada neste procedimento, para contratação direta da empresa **VIDA ASSESSORIA E ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA.**, CNPJ nº 08.689.509/0001-03, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, no valor total proposto de R\$ 5.968.717,02 (cinco milhões, novecentos e sessenta e oito mil, setecentos e dezesseite reais e dois centavos), sendo R\$ 994.786,17 (novecentos e noventa e quatro mil, setecentos e oitenta e seis reais e dezesseite centavos) por mês, com a finalidade de dar continuidade aos atendimentos decorrentes do serviço essencial e contínuo de saúde pública municipal, no âmbito da Estratégia de Saúde da Família (ESF).

Ressalto que a escolha da prestadora do serviço em questão se justifica porquanto se trata de empresa com idoneidade e com capacidade técnica e operacional para a escoreta prestação dos serviços a serem contratados, tendo, ainda, a mesma ofertado o menor preço, consoante orçamentos anexados aos autos.

Encaminhem-se os autos, **com urgência**, para:

1. Secretaria de Finanças para informação sobre a existência de recursos orçamentários para suportar a contratação pretendida;

2. Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para ciência, ratificação da contratação e deliberação.

Itatiba, 24 de janeiro de 2017.

**Dr. FÁBIO LUIZ ALVES**  
Secretário Municipal de Saúde

**Processo nº 2017000000071.**  
Assunto: **Contratação emergencial de serviços de saúde para execução da Estratégia de Saúde da Família (ESF).**

### DESPACHO

Considerando todas as informações e documentos acostados aos autos, em especial as manifestações emanadas pelas Secretarias Municipais de Saúde e dos Negócios Jurídicos, cujos fundamentos adoto e ficam fazendo parte integrante do presente, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/

93, **RATIFICO e HOMOLOGO** o ato de dispensa de licitação, por entender preenchidos os requisitos do artigo 24, IV, do mesmo Diploma Legal, **AUTORIZANDO**, em consequência, a contratação direta emergencial da empresa **VIDA ASSESSORIA E ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA.**, CNPJ nº 08.689.509/0001-03, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, no valor total proposto de R\$ 5.968.717,02 (cinco milhões, novecentos e sessenta e oito mil, setecentos e dezesseite reais e dois centavos), sendo R\$ 994.786,17 (novecentos e noventa e quatro mil, setecentos e oitenta e seis reais e dezesseite centavos) por mês, com a finalidade de dar imediata continuidade aos atendimentos decorrentes do serviço essencial e contínuo de saúde pública municipal, no âmbito da Estratégia de Saúde da Família (ESF).

Publique-se na forma da lei.

Encaminhem-se os autos, **em caráter de urgência**, à Secretaria de Finanças para providenciar as notas de empenho respectivas e, na sequência, à Secretaria de Negócios Jurídicos para formalização do instrumento contratual.

Cumpra-se.

Itatiba, 25 de janeiro de 2017.

**DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

## Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda oferece através do PAT as seguintes vagas:

### SERVIÇOS GERAIS

Experiência em condomínio

### TRATORISTA

Experiência em condomínio - certificado - CNH B

### OPER. TESOURA MECANICA

Experiência em carteira

### OPER. DE LAMINADOR

Experiência em carteira

### CONTROLADOR DE ACESSO

Experiência em condomínio

### SERVIÇOS GERAIS

Experiência em condomínio

Não são fornecidas informações de vagas por telefone

### SEGURO DESEMPREGO:

2ª a 6ª das 8 as 15 horas (numero de senhas limitadas)

### INTERMEDIÇÃO MÃO DE OBRA

2ª a 6ª das 8 as 16 horas com RG, CPF, Comprovante de Endereço, Carteira de Trabalho e nº PIS ou Cartão Cidadão ou cadastre-se no site: [www.maisemprego.mte.gov.br](http://www.maisemprego.mte.gov.br)

O PAT - Posto de Atendimento ao Trabalhador fica na Avenida Vinte e nove de abril, 35 (anexo ao Mercado Municipal)

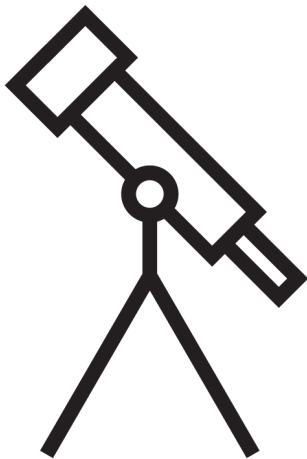
Curso de Férias

# Astronomia

para iniciantes



## TEMAS ABORDADOS:



- Estações do Ano
- Sol
- Lua
- Planetas
- Estrelas
- Noções de Esfera Celeste
- Coordenadas celestes
- Instrumentos astronômicos
- Softwares de Astronomia
- Constelações

Curso gratuito | Para maiores de 13 anos | Vagas limitadas!

**De 30 janeiro à 3 de fevereiro, das 20h às 22h**

Local: Planetário Municipal (Parque Ferraz Costa)

Professores: Carlos Mariano e Ângelo Nascimento

**INSCRIÇÕES E INFORMAÇÕES: 3183-0010**



Prefeitura  
de Itatiba

GOVERNO  
PRESENTE